



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 027/2011
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2011

REGISTRO DE PREÇOS

DADOS GERAIS	
OBJETO: Contratação, na forma de Ata de Registro de Preços, de empresa especializada no desenvolvimento de sistemas para a Administração Pública Estadual em regime de Fábrica de Software, utilizando a plataforma Ensemble, através da métrica Pontos por Função (PF), cujos serviços consistem em elicitação, documentação, desenvolvimento, implantação e manutenção dos processos de integração da ferramenta citada.	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 22/11/2011, às 10:00h	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/11/2011, às 10:30h	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 22/11/2011, às 16:00h	
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: REDECOMPRAS - BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	
Pregoeiro: Rafael Bezerra Soares	E-mail: cpl.licitacoes@ati.pe.gov.br
Fone: (81) 31818157	Fax: (81) 31818030
Endereço: Av. Rio Capibaribe, 147, São José, Recife/PE, CEP 50.020-080	
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília (DF).	



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 027/2001
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2011

REGISTRO DE PREÇOS

A Agência Estadual de Tecnologia da Informação – ATI, através do Pregoeiro Público **Rafael Bezerra Soares**, designado pela Portaria nº 039/2010 de 04/11/2010, alterada pelas Portarias nº 007/2011, de 04/02/2011, e nº 017/2011, de 31/03/2011, conforme autorização do Ofício SAD nº 657/2011 – SEADM, de 18/07/2011, torna público que se acha aberta, nesta Autarquia, licitação na modalidade **PREGÃO (ELETRÔNICO)**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob Sistema de Registro de Preços, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Estadual nº 12.986, de 17/03/2006, Decreto Estadual nº 32.539/2008, e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

- I – Termo de Referência**
- II – Declaração de que não Emprega Menor de Idade**
- III – Minuta da Ata de Registro de Preços**
- IV – Minuta do Contrato de Adesão à Ata de Registro de Preços**

1. DEFINIÇÕES

1.1. Sistema de Registro de Preços – SRP – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

1.2. Ata de Registro de Preços – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, prestadores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

1.3. Órgão Gerenciador – órgão ou entidade da administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

1.4. Fica esclarecido que, para a presente licitação, o Órgão Gerenciador será a Agência Estadual de Tecnologia da Informação – ATI.

2. OBJETO

Este edital tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada no desenvolvimento de sistemas para a Administração Pública Estadual em regime de Fábrica de Software, utilizando a plataforma Ensemble, através da métrica Pontos por Função (PF), cujos serviços consistem em elicitação, documentação, desenvolvimento, implantação e manutenção dos processos de integração da ferramenta citada, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I ao Edital – Termo de Referência.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação do objeto desta licitação correrão por conta dos Órgãos ou Entidades que aderirem à Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nos respectivos contratos, ata de registro de preço e nota de empenho, observadas as condições estabelecidas no edital.

4. CUSTO ESTIMADO

4.1. O valor total estimado para os 12 (doze) meses do serviço é de **R\$ 264.250,00 (duzentos e sessenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais)**, tomando-se como parâmetro a média das cotações obtidas no processo de pesquisa de preços no mercado.

4.2. O volume total estimado será de **750 (setecentos e cinquenta)** Pontos de Função não ajustados, conforme pesquisa de necessidade realizada perante os órgãos que compõem a Administração Pública Estadual – APE,

detalhada no item 14 do Anexo I ao Edital.

5. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

5.2 Não poderão concorrer neste Pregão:

- a) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Governo do Estado de Pernambuco;
- b) sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
- b) estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- d) tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

6.FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

6.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos através do e-mail cpl.licitacoes@ati.pe.gov.br, informando o número do processo licitatório. As respostas a tais esclarecimentos serão disponibilizadas no site da ATI (http://www.ati.pe.gov.br/link_Licitacoes) e no Sistema de Compras Eletrônicas (www.redecompras.pe.gov.br, Link Sistema Pregão Eletrônico – logotipo da Caixa Econômica Federal).

7.RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

7.1. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para o envio da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

7.2. A apresentação da proposta indica que o interessado tem o pleno conhecimento das condições estabelecidas neste Edital e de cumprir rigorosamente às exigências contidas no Anexo I.

7.3. Encerrada a etapa de lances da sessão pública virtual, o licitante vencedor deverá enviar a PROPOSTA e a documentação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, atendendo aos seguintes requisitos:

7.4 A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, com folhas numeradas e rubricadas, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do licitante.

7.5. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- a) Razão Social e CNPJ, endereço, número telefone e fax;
- b) Número do Processo Licitatório e do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação. A descrição do objeto deverá atender ao disposto no Anexo I deste Edital.
- d) Preços unitário e global, em real, expressos em algarismos e por extenso. Prevalecerá em casos de divergência entre o preço total do item e o preço unitário, o valor ofertado como preço unitário, bem como em divergências entre o valor em algarismo e o valor por extenso, o valor por extenso;
- e) Devem estar inclusos nos preços ofertados todas e quaisquer despesas com mão-de-obra, material de consumo, equipamentos, treinamentos, prêmios de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto DO CONTRATO, além de auxílio alimentação ou refeição, vales-transporte e quaisquer outras vantagens pagas aos empregados, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, inclusive o lucro.

f) A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias;

7.6 O licitante deverá informar dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços (nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, CPF, RG, domicílio).

8. REFERÊNCIA DE TEMPO

8.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

9. TESTE DE ENSAIO

9.1. A licitante melhor classificada na etapa de lances do pregão deverá realizar “teste de ensaio” para realização de uma implementação, que deverá ser realizada, utilizando a plataforma Ensemble da ATI.

9.2. O teste de Ensaio deverá ser realizado em no máximo 16h, utilizando a plataforma Ensemble da ATI.

9.3. Este teste de ensaio ocorrerá na aplicação DDV/SIGEPE e SADRH por mais demandar o desenvolvimento de integrações entre sistemas, uma vez que essa aplicação tem papel estratégico para o Estado e apresenta um conjunto de evoluções a serem realizadas.

9.4. Toda infraestrutura necessária à execução do teste de ensaio, incluindo hardware e software será disponibilizada pela ATI até 01 dia após o término da etapa de lances e só essa infraestrutura poderá ser utilizada pela licitante. Esta implementação deverá ser iniciada em até 02 dias após o término da etapa de lances e deverá ser finalizada em até 02 dias úteis (16h) após seu início.

9.5. A execução deste teste de ensaio deverá ser realizada nas instalações da ATI com o acompanhamento presencial dos técnicos da ATI, no horário de 8:00h às 12:00h e 14:00 h às 18:00h. A homologação do resultado do “teste de ensaio” será realizada pelos técnicos da Unidade de Informações Estratégicas de Governo. Caso não seja homologada a solução apresentada neste “teste de ensaio”, a licitante terá sua proposta desclassificada. Em cada novo teste de ensaio implicará na realização de nova implementação de complexidade equivalente à anterior, e será seguida a ordem de classificação das licitantes na etapa de lances. Esse procedimento de mudança na implementação do teste de ensaio tem como objetivo garantir a igualdade de condições aos licitantes que venham a participar do teste.

9.6. Será fornecido para a realização do Teste de Ensaio pela CONTRATANTE documento de especificação contemplando requisitos do negócio, os pontos de integração entre sistemas, forma de acesso aos sistemas, modelo de dados e métrica(s) de monitoramento de atividades de negócio; O resultado do Teste de Ensaio será avaliado considerando os seguintes aspectos:

9.6.1 Serviço(s) Web disponíveis para utilização no ambiente de homologação;

9.6.2 Corretude de Dados;

9.6.3 Uso de Transformação(ões) de Dados;

9.6.4 Uso de Composição de Serviços;

9.6.5 Uso de Componentização e Reusabilidade;

9.6.6 Uso de Mecanismo(s) de Segurança da Informação em troca de mensagens entre componentes Ensemble;

9.6.7 Uso de Mecanismo(s) de Segurança da Informação para controle de acesso ao(s) serviço(s) web; e,

9.6.8 Disponibilização de Painel de Monitoramento de Atividades de Negócio (Dashboard).

10. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

10.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

Credenciamento no Sistema de Compras Eletrônicas

10.2. Para participar dos processos de compra do Governo de Pernambuco, os interessados deverão obter das instituições bancárias parceiras do Estado, de forma gratuita, a senha de acesso pessoal aos sistemas de compras eletrônicas. O processo de credenciamento será iniciado pelo fornecedor, através do portal de compras governamentais, no endereço www.redecompras.pe.gov.br. Posteriormente, deverá comparecer pessoalmente a uma das agências, por ele indicada, da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, sediadas no País, para comprovação das informações e recebimento da senha.

10.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema deverá acontecer no prazo de até 03 (três) dias úteis antes do limite para apresentação das propostas iniciais.

10.4. As empresas deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações nos sistemas de compras eletrônicas utilizados pelo Governo.

10.5. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.

10.6. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Governo, devidamente justificado.

10.7. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Governo do Estado a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

10.8. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

Participação dos Fornecedores

10.9. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

10.10. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.11. A validade das propostas será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da Sessão do Pregão.

10.12. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Abertura do processo licitatório

10.13. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

10.14. Aberta a etapa competitiva, os representantes das empresas deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.15. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

10.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.17. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

10.18. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.19. Encerrada a etapa de lances, será concedido o benefício às micro e pequenas empresas, de que trata o art. 44 da LC 123/06, observado o seguinte procedimento:

a) Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contado do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

b) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, conforme acima referido, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se encontrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na hipótese descrita nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

d) Não havendo a adjudicação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da licitante detentora do melhor lance.

10.20. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.21. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro efetuará consulta, no portal de compras governamentais, sobre a regularidade fiscal e social do fornecedor que detém a melhor proposta de preço, bem como a situação cadastral no CADFOR, sem excluir a obrigatoriedade de recepção dos documentos comprobatórios. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Edital.

10.22. Encerrada a etapa de lances da sessão pública virtual, a empresa vencedora encaminhará os documentos exigidos para habilitação (os originais ou cópias autenticadas), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, destes e dos demais documentos, sob pena de eliminação do certame.

11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório;

11.2. A documentação relativa à habilitação jurídica consiste em:

a) Registro comercial no caso de empresa individual, em caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração contratual ou consolidação contratual, devidamente registrados na Junta Comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

b) Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no Inciso V do Artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com modelo estabelecido no **Anexo II** do Edital;

11.3. A documentação relativa à regularidade fiscal consiste em:

a) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (inclusive Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, unificada ou não), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito – CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);

11.4. A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:

a) Comprovação da capacidade técnica compatível com o objeto da licitação e com a tecnologia nele envolvida (desenvolvimento na plataforma Ensemble), através de atestado(s) fornecido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, devendo ser apresentado(s) em papel timbrado do emitente e assinado pelo responsável pelas informações nele contidas, com firma reconhecida.

b) Declaração de que dispõe de instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para realização do objeto desta licitação de forma a poder iniciar imediatamente os serviços, e que quando da prestação efetiva dos serviços, fará aquisição ou obterá permissão de uso dos softwares e aplicativos que se façam necessários.

c) Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações que constituem objeto da presente licitação.

d) Declaração de Parceiro Certificado e de estar capacitado para executar os serviços de Apoio Técnico Especializado para os produtos Intersystems, emitida pelo próprio licitante.

11.5. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consiste em:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública de processamento do pregão, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento;

11.6. Para efeitos deste Edital, serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada, ou apresentarem em desacordo com as exigências deste Edital.

11.7. A licitante poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do **CADFOR** de Pernambuco, apresentando substitutivamente o Certificado de Registro de Fornecedores válido, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

12. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**. A especificação da proposta deverá atender fielmente ao solicitado no Edital, e os preços deverão ser expressos em reais, com, no máximo, de 02 casas decimais após a vírgula e não deverão ultrapassar os preços estimados no Anexo I deste Edital;

12.2. O preço proposto deverá contemplar todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, encargos, etc) e despesas necessárias à prestação do serviço objeto da licitação.

12.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a empresa desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

13. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

13.1. Qualquer licitante poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar, **eletronicamente**, em campo específico do Sistema, o pedido até o segundo dia útil que anteceder o recebimento das propostas. As respostas a tais impugnações serão disponibilizadas no site da ATI (<http://www.ati.pe.gov.br>, link **Licitações**) e no Sistema de Compras Eletrônicas;

13.2 Não serão reconhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

13.3. Ao final da sessão (finalização da etapa da sessão pública), após a declaração do vencedor do certame, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo **através de campo próprio do sistema eletrônico**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.4 A falta de manifestação motivada nos 10 minutos disponibilizados pelo sistema eletrônico após o final da sessão do pregão importará a preclusão do direito de recurso.

13.5 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7 Os recursos deverão ser endereçados ao Pregoeiro, no endereço: Av. Rio Capibaribe, 147, Bairro de São José, Recife-PE, CEP 50.020-080.

14. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologada a licitação e respeitada a ordem de classificação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, conforme **Anexo III** deste Edital, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

14.2. A ATI convocará formalmente o(s) licitante(s) vencedor(es), com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, data e hora, para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.3. O prazo previsto no subitem acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela ATI, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002.

14.4. Na assinatura da Ata será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante sua vigência.

14.5. Caso o licitante vencedor não faça a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assiná-la, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais.

14.6. Firmada a Ata de Registro de Preços entre o licitante vencedor e a ATI, os mesmos passarão a denominar-se: Prestador Registrado e Órgão Gerenciador, respectivamente.

14.7. A Ata poderá ser firmada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente munido, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identificação do(s) licitante(s) vencedor(es).

14.8. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

14.9. As prestações ou contratações adicionais não poderão exceder ao limite estabelecido no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 - 25% (vinte e cinco por cento).

15. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

São obrigações do licitante Fornecedor Registrado:

- a) assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) prestar o serviço nos termos do Anexo I deste Edital;
- c) informar à Administração a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste.

16. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

São obrigações do órgão gerenciador:

- a) efetuar o registro do licitante Prestador Registrado e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- b) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 Os pagamentos se darão mediante emissão de Notas Fiscais que poderão se referir a uma ou mais ordens de serviço que tenham sido devidamente homologadas e atestadas conforme disposto no item 11 do Termo de Referência, e liquidadas em até 10 dias após sua entrega e protocolo na ATI.

17.2 Os encargos financeiros da CONTRATANTE restringir-se-ão ao pagamento dos serviços repassados, efetivamente executados e aceitos integralmente para cada **Ordem de Serviço (OS)**.

17.3 No preço contratado estão incluídas todas e quaisquer despesas com mão-de-obra, material de consumo, equipamentos, treinamentos, prêmios de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto DO CONTRATO, além de auxílio alimentação ou refeição, vales-transporte e quaisquer outras vantagens pagas aos empregados, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, inclusive o lucro.

17.4 Para o cronograma de desembolso para os serviços, de acordo com o(s) tipo(s) de serviço contratado, fica estabelecido o seguinte percentual de desembolso no tocante ao valor do Ponto de Função contratado:

Tipos de Serviço	Serviços	Produtos/artefatos correspondentes	% Faturável por serviço	% Faturável por fase
Definição	I - Estudo preliminar	Documento de visão do projeto	1%	5%
	II - Metrificação	Análise de Pontos de Função – Estimada Inicial - v1	1%	
	III - Planejamento	Cronograma de execução Plano de trabalho	3%	
Elicitação	IV - Modelagem do negócio	Documento de requisitos	10%	10%
Análise	V - Análise e desenho da solução	Especificação do detalhamento dos serviços	20%	20%
		Modelo de entidades e relacionamentos		

		Dicionário de dados		
		Protótipo		
		Projeto de teste (Requerido apenas quando o tipo de serviço Testes do Software for contratado)		
		Análise de Pontos de Função – Estimativa Intermediária - v2		
Construção	VI - Execução	Códigos fontes	35%	35%
		Análise de Pontos de Função – Contagem Final - v3		
Testes do Software	VII - Validação	Relatório de teste	10%	10%
Implantação	VIII - Implantação	Procedimentos de implantação	10%	10%
Documentação	IX – Manuais	Manuais da aplicação	10%	10%
Totais			100%	100%

17.5 No caso de projetos que demandem execução de longa duração, pode-se definir entregas intermediárias (RELEASE PARCIAL) que devem ser faturadas proporcionalmente ao volume de serviço entregue. Contudo, estas entregas intermediárias só serão efetivamente pagas, se uma versão funcional de software, que já possa ser contada de acordo com CPM da IFPUG for efetivamente entregue, uma vez que a entrega de nenhuma funcionalidade significa uma entrega de 0 ponto.

17.6 Para o pagamento dos tipos de serviços de cada projeto, a EMPRESA REGISTRADA considerará as seguintes medidas de Tamanho Funcional:

17.6.1 Para os tipos de serviço de Definição e Elicitação será considerada a “Estimativa Inicial” de Pontos de Função (v1), pelo método de contagem CPM do IFPUG.

17.6.2 Para o Tipo de Serviço Análise será considerada a “Estimativa intermediária” de Pontos de Função (v2), pelo método de contagem CPM do IFPUG.

17.6.3 Para os tipos de serviço construção, Testes do Software e Documentação será considerada a “Contagem Final” de pontos de função (v3) do aplicativo efetivamente entregue, pelo método de contagem CPM do IFPUG.

17.7 O quadro abaixo sintetiza a distribuição do pagamento ao longo da execução de um PROJETO, com as respectivas medidas de TAMANHO FUNCIONAL a serem adotadas pela REGISTRADA em cada fase:

Fases	Contagem	% Distribuição do pagamento
Definição	v1	5%
Elicitação	v1	10%
Análise	v2	20%
Construção	V3	35%
Testes de Software	v3	10%
Implantação	V3	10%
Documentação	v3	10%
100%		100%

17.8 Ao final do projeto, o valor remanescente a ser pago pela CONTRATANTE à EMPRESA REGISTRADA corresponderá ao produto da contagem dos Pontos de Função do APLICATIVO efetivamente entregue (v3) pelo valor unitário do Ponto de Função, descontados os valores pagos ao longo das entregas.

17.8.1 Na hipótese de a contagem dos Pontos de Função do APLICATIVO efetivamente entregue (v3) ser inferior à “Estimativa Inicial” de Pontos de Função (v1) e/ou à “Estimativa Intermediária” de Pontos de Função (v2), o cálculo feito a partir das regras estabelecidas no item 9.2 poderá levar a um valor negativo.

17.9 Os aspectos que serão considerados para aceitação da etapa de Execução pela CONTRATANTE,

considerando RELEASE parcial, são:

- Implementação de 100% do escopo previsto para o RELEASE;
- Cumprimento dos seguintes itens com relação à correção de defeitos identificados durante a aceitação da solução, conforme descrições do item 13.5:
 - a. 100% de atendimento aos requisitos funcionais, sem defeitos classificados como “Blocker” ou “Crítico”.
 - b. Até 0,1 defeitos por Ponto de Função classificados como “Maior”.
 - c. Total geral de defeitos não pode ultrapassar 0,2 defeitos por Ponto de Função.

17.10 Os aspectos que serão considerados para Aceitação Final da aplicação pela CONTRATANTE, conforme descrições do item 13.5, são:

- Implementação de 100% do escopo previsto para a aplicação;
- Cumprimento dos seguintes itens com relação à correção de defeitos identificados durante a aceitação da solução:
 - a. 100% de correção dos defeitos classificados como “Blocker” ou “Críticos”;
 - b. Índice de defeitos classificados como “Major” inferior a 0,02 defeitos por ponto de função;
 - c. Índice de defeitos de baixa severidade (“normal”, “minor” e “trivial”) inferior a 0,05 defeitos por ponto de função. Este índice será calculado pela razão do número de erros pelo número de pontos de função acordados;

18. DO FORNECIMENTO

18.1 O prazo para execução dos serviços deverá ocorrer de acordo com a tabela abaixo, a partir da elaboração da Ordem de Serviço:

Tamanho do Serviço (em PF)	Prazo Máximo (Meses)	Prazo Máximo p/ início do projeto
50	2,8	Imediato
100	3,3	Imediato
200	4,4	7 dias
300	5,4	7 dias
400	6,2	7 dias
500	6,8	15 dias
600	7,5	15 dias
700	8,1	15 dias
800	8,8	15 dias
900	9,4	15 dias
1000	10,1	15 dias

Obs.: 1 mês equivale a 30 dias

18.2 O objeto poderá ter suas quantidades alteradas dentro dos limites estabelecidos na Lei no 8.666/93.

19. FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

A prestação dos serviços será fiscalizada por responsável designado pelo Órgão Contratante, que anotarà em livro próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las no prazo de até 48 horas.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 No caso do não cumprimento dos serviços e suas condições pela empresa CONTRATADA, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei de Licitações e Ata de registro de Preços.

20.2 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude

fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Estadual e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

20.3 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas.

20.4 Em caso de não cumprimento dos serviços acordados em contrato por qualquer uma das partes, a parte inadimplente estará sujeita às sanções legais e a responder por perdas e danos perante a outra parte.

20.5 A CONTRATANTE poderá aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO, em caso de inadimplemento das suas obrigações por qualquer uma das hipóteses previstas nos Incisos I ao XI do Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, além de outras responsabilidades de natureza civil e penal, as penalidades previstas no Art. 87 do citado diploma legal.

20.6 Em caso de comprovação de que o serviço prestado difere em qualquer aspecto do serviço contratado, a CONTRATANTE poderá exigir a correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que a má prestação do serviço tenha causado.

20.7 Sempre que houver ocorrências consideradas não desejáveis na execução dos serviços pela EMPRESA CONTRATADA, então passíveis de penalização, uma notificação à EMPRESA REGISTRADA será efetuada.

20.8 As penalidades serão aplicadas considerando-se a gravidade e a frequência da ocorrência, sendo previstas desde a simples notificação até à multa pecuniária.

20.9 A cada ocorrência não desejável, dos itens 1 a 7 da Seção 16.14, REGISTRADA através de notificação, resultante de erro ou falha na execução de serviço de responsabilidade da CONTRATADA, e na qual se configure sua culpabilidade (através de reunião entre as partes), será anotado 01 (um) ponto negativo por ocorrência na avaliação da EMPRESA CONTRATADA.

20.10 A cada ocorrência não desejável, do item 8 da Seção 16.14, REGISTRADA através de notificação, resultante de baixa produtividade na execução de serviço de responsabilidade da CONTRATADA, e na qual se configure sua culpabilidade (através de reunião entre as partes), será anotado 05 (cinco) pontos negativos por ocorrência na avaliação da EMPRESA CONTRATADA.

20.11 Os pontos negativos resultantes do processo de notificação serão acumulados durante a vigência do contrato para fins da aplicação das penalidades previstas de multa limitado a até 5%, de acordo com a tabela seguinte:

Faixa de Pontuação	Penalidade por ponto negativo dentro da faixa
Até 5	advertência
6-9	Multa de 2% sobre o valor do faturamento total da EMPRESA REGISTRADA no mês da ocorrência.
10-20	Multa de 4% sobre o valor do faturamento total da EMPRESA REGISTRADA no mês da ocorrência.
Acima de 20	Multa de 5% sobre o valor do faturamento total da EMPRESA REGISTRADA no mês da ocorrência.

20.12 Mensalmente, o gestor do contrato na CONTRATANTE e o representante administrativo da REGISTRADA farão a compilação dos pontos negativos para o período e, quando couber, a penalidade será aplicada, não havendo acúmulo de valores para os meses subsequentes. A multa deve ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação da empresa.

20.13 A produtividade mínima esperada para as entregas é de 10 horas por ponto por função, ressaltando, que a quantidade de esforço esperada é calculada com base no número total de integrantes da equipe de trabalho. Este referencial só será utilizado para questões de cronograma devendo ser desconsiderado para cálculos de custo seja por parte da CONTRATANTE e EMPRESA CONTRATADA:

O Cálculo da Produtividade Média (PM) será realizado seguindo os seguintes passos:

1. Medir o total de Pontos de Função Não Ajustados entregues pela EMPRESA REGISTRADA (PF);
2. Identificar a quantidade de dias úteis no mesmo período (DU);
3. Identificar o total de membros da EMPRESA REGISTRADA para a execução do serviço naquele período (TM).
4. A produtividade diária de um integrante da equipe, seguirá a indicação de Caper Jones sobre a produtividade média de integrantes que trabalham em projetos que usam pontos por Função, sendo esta considerada hoje 6 horas por dia. (PD)
5. Por fim, será utilizada a fórmula: $PM = PF / (DU * TM * PD)$

20.14 Caso a demanda exigida pela CONTRANTE seja menor do que mínimo estipulado para um determinado período, a EMPRESA REGISTRADA não será avaliada neste quesito.

20.15 As ocorrências passíveis de notificação são as seguintes:

Item	Descrição da Ocorrência não Desejável
1	Atendimento não integral da demanda de serviço especificada, no prazo estipulado na Ordem de Serviço ou no contrato. Cada ordem de serviço não atendida equivale a um ponto negativo.
2	Não correção de erros decorrente da execução dos serviços, ou correção dos mesmos fora do prazo e dos termos definidos no item 11 deste termo de referência. Cada correção que se enquadre neste item equivale a um ponto negativo.
3	Não correção de problema de performance decorrente da execução dos serviços, ou a correção dos mesmos fora do prazo e dos termos definidos no item 11 deste termo de referência. Cada correção que se enquadre neste item equivale a um ponto negativo.
4	Não cumprimento dos prazos definidos no cronograma, acertado entre as partes para cada Ordem de Serviço. Cada ordem de serviço em atraso equivale a um ponto negativo.
5	Recusa de produto final, em função do desempenho inadequado ou inobservância da especificação das ordens de serviço, por não atender à CONTRATANTE, desde que esteja em desacordo com o escopo acordado. Cada produto final recusado equivale a um ponto negativo.
6	Perda de dados por parte da CONTRATADA.
7	Não atendimento de suporte aos usuários conforme definido em contrato.
8	Não atendimento aos níveis mínimos de produtividade apresentados na Seção 16.13. Este item equivale a cinco pontos negativos.

20.16 Na aplicação de qualquer sanção, será sempre dado ao FORNECEDOR REGISTRADO o direito à ampla defesa. As multas deverão ser comunicadas por escrito ao FORNECEDOR REGISTRADO. Mediante requerimento fundamentado do FORNECEDOR REGISTRADO, a CONTRATANTE poderá relevar as multas aplicadas, desde que fique comprovado que as falhas que motivaram a aplicação das penalidades decorreram de caso fortuito ou força maior. Os motivos de caso fortuito ou força maior deverão ser alegados e comprovados pela REGISTRADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados para efeito de dispensa das multas.

20.17 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas no edital e/ou contrato.

20.18 Os casos omissos e não previstos neste TR, serão tratados em conjunto pela CONTRATANTE com os representantes da EMPRESA REGISTRADA e a eles serão atribuídas as pontuações e penalidades previstas nos itens acima.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Governo do Estado revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Governo poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

21.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.3 O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

21.4 Em qualquer fase do procedimento licitatório é facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

21.5 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

21.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.7 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no pregão, sem prejuízos dos atos realizados.

21.7.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

21.8 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.9 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

21.10 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

21.11 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

21.12 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

21.13 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

Recife, de de 2011.

Rafael Bezerra Soares
Pregoeiro



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 027/2011
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2011

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Constitui objeto deste TR a formação de Ata de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no desenvolvimento de sistemas para a Administração Pública Estadual em regime de Fábrica de Software, utilizando a plataforma Ensemble, através da métrica Pontos por Função (PF), cujos serviços consistem em elicitação, documentação, desenvolvimento, implantação e manutenção dos processos de integração da ferramenta citada.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

Formação de Ata de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no desenvolvimento de sistemas para a Administração Pública Estadual em regime de Fábrica de Software, utilizando a plataforma Ensemble, através da métrica Pontos por Função (PF), cujos serviços consistem em elicitação, documentação, desenvolvimento, implantação e manutenção dos processos de integração da ferramenta citada, para atendimento a demandas de Integrações Corporativas e Estratégicas tais como: SADRH e DDV/SIGEPE, SIGEPE e EFISCO, CVI/SIGEPE/ e EFISCO, Painel de Controle e EFISCO, SADRH e EFISCO e outras Soluções Corporativas.

Para dimensionamento das demandas será utilizada a técnica de Análise de Pontos de Função, padrão do **IFPUG na versão 4.3.1 do Manual de Contagem e Práticas (CPM) e o Guia de contagem da ATI versão 1.0** (<https://www.portaisgoverno.pe.gov.br/web/site-ati/guia-de-contagem>).

GLOSSÁRIO	
Ponto de Função	É uma unidade de medida de software reconhecida para estimar o tamanho de um sistema de informação baseando-se na funcionalidade percebida pelo usuário do sistema, independentemente da tecnologia usada para implementá-lo. O método é mantido atualizado por grupos de usuários da APF que cooperam internacionalmente, como o IFPUG.
IFPUG	International Function Point Users Group. – Instituição responsável pela normatização do uso da análise e contagem de Pontos de Função.

- 2.1 O volume total estimado será de **750 (setecentos e cinquenta)** Pontos de Função.
- 2.2 Os serviços serão formalizados e executados conforme descrito nos itens 9 a 12 desse TR.
- 2.3 Esse tipo de serviço consiste na **definição, elicitação, documentação, análise, construção, testes do software e implantação** na tecnologia e padrões definidos a partir das necessidades identificadas pela equipe da CONTRATANTE. É de responsabilidade da equipe da EMPRESA REGISTRADA, a elaboração dos artefatos já descritos e que atendam aos critérios de aceitação previstos.
- 2.4 - Embora os serviços estejam sendo licitados para todo o ciclo de vida de desenvolvimento, como descrito no item 4, a CONTRATANTE se dá ao direito de quando da efetiva contratação, definir que tipos de serviços serão contratados, mediante aplicação dos percentuais de pagamento do valor do Ponto de Função previstos na tabela do item 10.7.
- 2.5 - Caso a CONTRANTE opte por não contratar todo o ciclo de vida do desenvolvimento, a mesma deve prover toda a documentação necessária de modo que a EMPRESA REGISTRADA tenha

condições de concluir o trabalho demandado. Este aspecto deve ser observado antes do início da realização da ordem de serviço pela EMPRESA REGISTRADA, caso contrário, será considerado que a documentação enviada pela CONTRATANTE foi suficiente para a realização do trabalho.

3. - JUSTIFICATIVA

Pela arquitetura do Sistema Estadual de Informática de Governo, o Estado necessita contratar desenvolvimento de software.

A ATI tem licença de uso da ferramenta Ensemble que fornece um ambiente de desenvolvimento gráfico, XM, baseado em código para construir adaptadores customizados, orquestrar processos de negócios e criar aplicações compostas. Os projetos do Ensemble são normalmente completados na metade do tempo necessário do que os das gerações anteriores dos produtos de integração. Já existem atualmente integrações existente entre sistemas corporativos, tais como SADRH e DDV/SIGEPE

A ATI permanecerá responsável pela atualização e manutenção da ferramenta de desenvolvimento e hospedagem das soluções por ela desenvolvidas no Datacenter da ATI, para viabilizar alguns produtos e/ou serviços específicos e a integração entre os sistemas, por vezes se faz necessário a construção de novas integrações com auxílio da ferramenta Ensemble, objeto deste TR.

Assim, propomos a formação de uma Ata de Registro de Preços, para viabilizar futuras e necessárias integrações entre os sistemas corporativos do Estado utilizando a ferramenta Ensemble, de forma que a ATI ou outro órgão da APE possa contratar esses novos desenvolvimentos de integrações, sendo essa a forma encontrada para agilizar as contratações desses serviços.

4. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão compostos de definição, elicitação, análise, construção, testes, implantação e documentação das soluções. A seguir será descrito o detalhamento de cada desses itens:

4.1 - Serviço de Definição:

Este serviço é composto dos seguintes subitens:

- 4.1.1 - **Estudo Preliminar:** Este item tem como objetivo a elaboração do documento de visão do projeto, onde este documento descreve uma visão de alto nível do produto a ser desenvolvido.
- 4.1.2 - **Metrificação:** Este item tem como objetivo a elaboração de uma planilha de contagem que conterà a análise em Pontos de Função compondo a estimativa inicial de tamanho.
- 4.1.3 - **Planejamento:** Este item tem como objetivo a elaboração de um cronograma de execução do projeto, contendo as atividades que comporão o projeto bem como os responsáveis por cada uma delas.

4.2 - Serviço de Elicitação:

Este serviço é composto do seguinte subitem:

- 4.2.1 - **Modelagem de Requisitos:** Este item tem como objetivo a elaboração de um documento de requisitos, onde este documento descreve requisitos funcionais e não funcionais do produto (finalidade, criticidade e forma de funcionamento), bem como o escopo não contemplado.

4.3 - Serviço de Análise:

Este serviço é composto do seguinte subitem:

- 4.3.1 - **Análise e Desenho da Solução:** Este item tem como objetivo a elaboração dos seguintes documentos: Especificação dos serviços Detalhados com Fluxos delimitados;

Dicionário de dados que Descreve a nomenclatura dos elementos do banco de dados em conformidade com o padrão de nomenclatura da CONTRATANTE; Protótipo que contém Interface Funcional do sistema (caso aplicável); Projeto de teste que descreve os casos de testes que devem ser executados; e planilha de contagem que conterà a análise em Pontos de Função compondo a estimativa intermediária de tamanho.

4.4 - Serviço de Construção:

Este serviço é composto do seguinte subitem:

- 4.4.1 - Execução:** Este item tem como objetivo o desenvolvimento do código-fonte na implementação dos requisitos na linguagem acordada e elaboração da planilha de contagem que conterà a análise em Pontos de Função compondo a estimativa final de tamanho.

4.5 - Serviço de Testes:

Este serviço é composto do seguinte subitem:

- 4.5.1 - Validação:** Este item tem como objetivo o desenvolvimento a elaboração do relatório de teste contendo os resultados dos testes executados de acordo com o plano de testes.

4.6 - Serviço de Implantação:

Este serviço é composto do seguinte subitem:

- 4.6.1 - Criação e configuração das produções (nos ambientes):** Consiste na disponibilização do código fonte e executáveis, configuração de parâmetros específicos para o ambiente e criação e configuração de globais, **nos ambientes de homologação e produção.**
- 4.6.2 - Configuração e disponibilização dos serviços:** Consiste em configurar e disponibilizar em diretórios virtuais do CSP Gateway e mecanismos de segurança, **nos ambientes de homologação e produção.**

4.7 - Serviço de Documentação:

Este serviço é composto do seguinte subitem:

- 4.7.1 - Manual de Usuário:** Este item tem como objetivo a elaboração do manual do usuário que orienta a utilização do sistema para os usuários.
- 4.7.2 - Manual de Instalação:** Este item tem como objetivo a elaboração do manual de instalação que orienta sobre a correta instalação do sistema.
- 4.7.3 - Manual de Operação:** Este item tem como objetivo a elaboração do manual de operação que orienta sobre os procedimentos para correta operação do serviço (caso aplicável).
- 4.7.4** Disponibilização de toda a documentação produzida nas fases 4.1 a 4.7, em meio eletrônico, de fácil acesso (PDF, DOC, JPG.) e no formato originalmente gerado;

5. - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

5.1 - COMPONENTES DA PLATAFORMA DE DESENVOLVIMENTO ENSEMBLE:

- Ambiente unificado de desenvolvimento com combinação de recursos gráficos e ferramentas baseadas em código ou XML para construção de processos de negócio, criação de aplicações compostas e customização de adaptadores;
- Desenvolvimento rápido de aplicações compostas baseadas em uma arquitetura orientada a serviços com aproveitamento de funcionalidades e estruturas de dados existentes;
- Suporte nativo para introspecção de objetos e métodos J2EE e .NET proporcionando maior flexibilidade no desenvolvimento e total reusabilidade de componentes já construídos;

- Ferramentas de apoio para desenvolvimento automático de interfaces baseadas em SOAP, tanto para consumo de web-services como para criação de novos serviços;
- Recursos de depuração completa ou parcial de serviços e processos durante o desenvolvimento, proporcionando a análise detalhada de atendimento aos requisitos de forma simples e confiável, reproduzindo integralmente o ambiente de produção;
- Organização e controle do ambiente de desenvolvimento com base nos projetos sendo realizados permitindo a atualização de componentes no ambiente de produção sem interrupção dos serviços (hot deployment);
- Aderência aos principais padrões da indústria, permitindo a interoperabilidade com outros sistemas;
- Modelagem processos de negócio baseada no padrão BPEL, permitindo a imediata integração com outras ferramentas;
- Flexibilidade para projeção dos dados armazenados e migração das informações tanto em SQL como em XML;
- Suporte nativo aos padrões J2EE e .NET sendo facilmente extensível a futuros modelos de objetos e novas tecnologias;
- Potencialização da experiência adquirida com utilização dos mesmos padrões em projetos futuros;
- Garantia de proteção do investimento realizado com aplicação de padrões de mercado amplamente difundidos e utilizados;
- Possibilita o acesso a mensagens tanto em tempo real como de processamentos já realizados para monitoramento de atividades de negócio (BAM), auditoria, geração de relatórios baseados em SQL e gerenciamento do ambiente;
- Alta confiabilidade, recuperabilidade e desempenho para processos de negócio de longa duração;
- Maior agilidade na integração e desenvolvimento de aplicações, incluindo maior extensibilidade e facilidade no gerenciamento, através de seu repositório compartilhado de mensagens e de metadados;
- Permite o acesso simultâneo a múltiplos sistemas de gerenciamento de banco de dados de forma a proporcionar uma visão centralizada e unificada das informações, estabelecendo o conceito de uma base de dados federada;
- Suporta milhares de acessos concorrentes e terabytes de dados, sem exigir o custo adicional e a perda de desempenho na utilização de banco de dados de terceiros.

6. - DO PRAZO E EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 - A infra-estrutura e ferramentas necessárias para início dos trabalhos deverá estar à disposição da **CONTRATANTE** a partir da assinatura do contrato, que terá sua **execução inicial por um prazo de 12 (doze) meses**.

7. - MEDIÇÃO DO TAMANHO DAS DEMANDAS

7.1 - Os serviços serão demandados através de Ordens de Serviços – OS.

7.2 - O tamanho das ordens de serviço será medido em Pontos de Função.

7.3 - A EMPRESA REGISTRADA deverá apresentar à CONTRATANTE as contagens em Pontos de Função dos projetos nos seguintes momentos:

7.3.1 - No início do projeto, a “Estimativa Inicial” do Tamanho Funcional do projeto;

- 7.3.2 - Ao fim da Elaboração, a “Estimativa intermediária” do Tamanho Funcional do projeto, esta contagem não será realizada, em caso da não contratação do serviço de elaboração;
- 7.3.3 Ao fim da Construção, a “Contagem Final” do Tamanho Funcional do projeto efetivamente entregue.
- 7.4 - Para todas as contagens indicadas nos incisos, do item 7.3, a EMPRESA REGISTRADA deverá adotar a metodologia descrita no Manual de Práticas de Contagem (CPM) do IFPUG na versão 4.3.1. A CONTRATANTE adotará como métrica os Pontos de Função Não Ajustados do CPM.
- 7.5 - A documentação necessária fornecida na abertura de uma Ordem de Serviço deve ser suficiente para realizar a "Estimativa Inicial" do tamanho funcional do projeto, de acordo com o(s) tipo(s) de serviço contratado. Para tal é necessário a definição entre CONTRATANTE e EMPRESA REGISTRADA a respeito da suficiência da documentação. Para algumas funcionalidades, sobre as quais a documentação ainda não é possível descrever detalhes suficientes, serão utilizadas a complexidade média para as funções transacionais (Entrada Externa, Consulta Externa e Saída Externa) e a complexidade simples para as funções de dados (Arquivo Lógico Interno e Arquivo de Interface Externa). Essa contagem poderá ser refinada ao fim da fase de elaboração, na "Estimativa Intermediária", quando a maior parte dos requisitos já estará detalhada.
- 7.6 - As tarefas de inserção, atualização e exclusão do conteúdo de tabelas de codificação (CODE DATA) não serão contadas separadamente, devendo estar incluídas no custo do Ponto de Função.
- 7.7 - Para cada Projeto, a CONTRATANTE, ou empresa por ela designada, realizará no mesmo momento que a EMPRESA CONTRATADA, a “Estimativa Inicial” e a “Contagem Final” de Pontos de Função do projeto efetivamente entregue. Opcionalmente a CONTRATANTE pode realizar a Estimativa Intermediária para verificação. Todas as contagens devem estar de acordo com a metodologia descrita no CPM do IFPUG versão 4.3.1.
- 7.8 - Havendo divergências entre os valores calculados pela EMPRESA REGISTRADA e pela CONTRATANTE em cada uma das contagens descritas no item 7.3, deste TR, as partes deverão entrar em acordo.
- 7.8.1 - As partes interessadas terão o prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da verificação da divergência para indicar uma solução conjunta para o impasse.
- 7.8.2 - Persistindo a divergência após o prazo estabelecido prevalecerá a contagem da CONTRATANTE.
- 7.9 - A ocorrência de divergências nas contagens não implicará na interrupção dos projetos de desenvolvimento.
- 7.10 - Na ocorrência de um evento de pagamento, durante o período de resolução das divergências de contagem, o pagamento do serviço em questão será postergado até que a divergência seja resolvida.

8. - CONSIDERAÇÕES SOBRE AS CONTAGENS EM PONTOS DE FUNÇÃO

- 8.1 - As Contagens de Pontos de Função das ordens de serviço serão realizadas seguindo as regras de Contagem do CPM 4.3.1. do IFPUG e o Guia de contagem da ATI versão 1.0 (<https://www.portaisgoverno.pe.gov.br/web/site-ati/guia-de-contagem>). Assim, as funcionalidades serão contadas com base no conceito de processo elementar e não de implementações, como, por exemplo, tela ou caso de uso.

- 8.2 - As manutenções corretivas, cosméticas serão contadas de acordo com o guia de contagem da ATI versão 1.0.
- 8.3 - Será utilizado o método de deflator de acordo com o Guia de contagem da ATI versão 1.0 para funções incluídas, alteradas e excluídas.
- 8.4 - “Multiple Media”: uma consulta (Consulta Externa ou Saída Externa) que for disponibilizada em diversos formatos (.doc, .txt, .pdf, xls, tela e papel) será contada apenas uma vez.
- 8.5 - As funções de conversão de dados, muitas vezes denominadas de migração de dados pelos desenvolvedores, deverão ser contadas seguindo as regras de contagem do CPM 4.3.1, ou seja como parte do PROJETO de desenvolvimento ou de manutenção em questão.
- 8.6 - As páginas estáticas como por exemplo, Help estático, contidas nos APLICATIVOS não serão contadas.
- 8.7 - As tabelas estáticas sem manutenção realizada pelos USUÁRIOS por meio de um ou mais processo da aplicação serão identificadas como CODE DATA e não serão contadas. Assim, as list boxes que apresentarem dados recuperados de entidades classificadas como CODE DATA não serão contadas. No entanto, uma tabela básica identificada pelo usuário como requisito funcional da aplicação, com sua manutenção documentada em um caso de uso, será considerada um Arquivo Lógico Interno ou parte de um Arquivo Lógico Interno. E, então, as funcionalidades requisitadas e recebidas associadas a esta Tabela serão contadas.
- 8.8 - Uma função de dados (Arquivo Lógico Interno ou Arquivo de Interface Externa) será considerada alterada, quando a alteração contemplar mudanças de item de dados, inclusão ou exclusão de item de dados, ou mudança de tamanho (número de posições) ou tipo de campo (por exemplo: mudança de numérico ou alfanumérico). Esta última ocorre por mudança de regra de negócio do usuário.
- 8.9 - Uma função transacional (Entrada Externa, Consulta Externa e Saída Externa) será considerada alterada, quando a alteração contemplar:
- 8.9.1 - Mudança de itens de dados em uma função existente;
 - 8.9.2 - Mudança de arquivos referenciados;
 - 8.9.3 - Mudança de lógica de processamento, segundo as ações das lógicas de processamento do CPM 4.3.1.
- 8.10 - A Lógica de Processamento é definida como requisitos especificamente solicitados pelo usuário para completar um processo elementar. Esses requisitos devem incluir as seguintes ações:
- 8.10.1 - Validações são executadas;
 - 8.10.2 - Fórmulas matemáticas e cálculos são executados;
 - 8.10.3 - Valores equivalentes são convertidos;
 - 8.10.4 - Dados são filtrados e selecionados através da utilização de critérios;
 - 8.10.5 - Condições são analisadas para verificar quais são aplicáveis;
 - 8.10.6 - Um ou mais ALLs são atualizados;
 - 8.10.7 - Um ou mais ALLs e AIEs são referenciados;
 - 8.10.8 - Dados ou informações de controle são recuperados;

- 8.10.9 - Dados derivados são criados através da transformação de dados existentes, para criar dados adicionais;
- 8.10.10 - O comportamento do sistema é alterado;
- 8.10.11 - Preparar e apresentar informações fora da fronteira;
- 8.10.12 - Existe a capacidade de receber dados ou informações de controle que entram pela fronteira da aplicação;
- 8.10.13 - Dados são reordenados ou rearrumados;
- 8.11 - Apuração Especial: são funcionalidades executadas apenas uma vez para corrigir problemas de dados incorretos na base de dados das aplicações ou gerar um relatório específico para o usuário.
 - 8.11.1 - Uma apuração especial – banco de dados é um projeto que inclui a geração de procedimentos para atualização da base de dados. Deve-se destacar que estas funções são executadas apenas uma vez, não fazendo parte da aplicação, visando à correção de dados incorretos na base de dados da aplicação. Geralmente, estas funcionalidades são classificadas como Entradas Externas.
 - 8.11.2 - Uma apuração especial – geração de relatórios é um projeto que inclui a geração de relatórios ou consultas para o usuário. Deve-se destacar que estas funções são executadas apenas uma vez, não fazendo parte da aplicação. Frequentemente, estas funcionalidades são classificadas como Saídas Externas.
 - 8.11.3 - Estes projetos deverão ser contados como uma MANUTENÇÃO EVOLUTIVA, considerando-se as funcionalidades desenvolvidas. Destaca-se que estes projetos deverão ser documentados, assim como os demais.

9. - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1 – O objeto desta Licitação será recebido pela Equipe Técnica ou comissão designada pela CONTRATANTE, mediante atestos, homologando o trabalho realizado e os produtos deste advindos, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, prazo esse não superior a 20 (vinte) dias.
- 9.2 - No aceite, a quantidade de Pontos de Função contratados será reavaliada pela CONTRATANTE, visando sua adequação aos requisitos e características reais do serviço executado. Existindo divergências estas deverão ser tratadas entre as partes, conforme as regras definidas no item 7.10 deste TR.
- 9.3 - As Ordens de Serviço, a critério da CONTRATANTE, poderão ser divididas, em função das Fases do Ciclo de Desenvolvimento ou produtos intermediários
- 9.4 - Os serviços, objeto desta licitação, serão dimensionados e contratados conforme as necessidades da CONTRATANTE.**
- 9.5 – A aceitação final dos serviços não acarretará, de modo algum a exoneração da EMPRESA REGISTRADA da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução dos mesmos.**
- 9.6 - Os serviços deverão ser realizados respeitando as políticas de segurança da informação, de usabilidade e acessibilidade da contratante vigente no momento da abertura da demanda. Estas políticas estarão sempre atualizadas e disponíveis em seu site. As aplicações deverão passar por processo de

homologação para verificação de aderência às políticas, antes de sua disponibilização em ambiente de produção.

9.7 - Os produtos resultantes desse trabalho deverão estar em conformidade com as diretrizes definidas pela ATI para Arquitetura de Referência SOA para o Estado de Pernambuco –, especialmente ao que se refere a arquitetura de referência, os requisitos funcionais e não funcionais, a infraestrutura existente, as políticas e padrões para interoperabilidade no Governo Eletrônico e ao modelo de maturidade SOA para o Estado.

9.8 - A Empresa REGISTRADA deverá informar, por escrito à área técnica da CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que, justificadamente, possa atrasar ou impedir a execução do objeto, sugerindo à CONTRATANTE as medidas necessárias para a solução do impasse.

9.9 A Empresa REGISTRADA será responsável por disponibilizar/instalar as versões dos aplicativos desenvolvidos nas dependências da CONTRATANTE.

9.10 - O prazo para execução dos serviços deverá ocorrer de acordo com a tabela abaixo:

Tamanho do Serviço (em PF)	Prazo Máximo (Meses)	Prazo Máximo p/ início do projeto
50	2,8	Imediato
100	3,3	Imediato
200	4,4	7 dias
300	5,4	7 dias
400	6,2	7 dias
500	6,8	15 dias
600	7,5	15 dias
700	8,1	15 dias
800	8,8	15 dias
900	9,4	15 dias
1000	10,1	15 dias

Obs.: 1 mês corresponde a 30 dias.

9.11 Todos os serviços a serem executados deverão ser precedidos de emissão de Ordem de Serviço, que deve, quando couber:

9.11.1 conter a identificação do serviço;

9.11.2 conter a descrição do serviço, assim como (documentos e diagramas), necessários à execução;

9.11.3 conter a quantificação em pontos de função, ;

9.11.4 estabelecer seu cronograma e pontos de controle;

9.11.5 Lista de artefatos e produtos a serem entregues;

9.11.6 outras informações julgadas necessárias.

9.12 Respeitadas as necessidades da CONTRATANTE, a alocação das Ordens de Serviço à CONTRATADA dar-se-á de forma gradativa, devendo esta, em função do volume total de serviço estimado, , estar preparada para atender às solicitações da CONTRATANTE, dentro do prazo máximo estimado no item 9.10 .

9.13 As Ordens de Serviço repassadas à contratada serão desempenhadas, preferencialmente, na Região Metropolitana do Recife. Com o intuito de dinamizar os serviços a serem prestados, a CONTRATANTE, quando necessário, reserva-se o direito de autorizar a realização destas Ordens de Serviço em unidades

da CONTRATADA fora do estado, se houver, correndo nesses casos todas as despesas de locomoção, estada e diárias por conta da CONTRATANTE bem como os tempos totais referentes ao período útil, dos técnicos deslocados nesse período.

10. – PAGAMENTO

10.1 Os pagamentos se darão, mediante emissão de Notas Fiscais que poderão se referir a uma ou mais ordens de serviço que tenham sido devidamente homologados e atestados conforme disposto no item 11 deste TR, e liquidadas até o 10º dia do mês subsequente a sua entrega e protocolo na ATI.

10.2 - A CONTRATANTE restringir-se-á a efetuar o pagamento dos serviços repassados, efetivamente executados e aceitos integralmente para cada **Ordem de Serviço (OS)**.

10.3 - No preço contratado estão incluídas todas e quaisquer despesas com mão-de-obra, material de consumo, equipamentos, treinamentos, prêmios de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto DO CONTRATO, além de auxílio alimentação ou refeição, vales-transporte e quaisquer outras vantagens pagas aos empregados, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, inclusive o lucro.

10.4 - Para o cronograma de desembolso para os serviços, de acordo com o(s) tipo(s) de serviço contratado, fica estabelecido o seguinte percentual de desembolso no tocante ao valor do Ponto de Função contratado:

Tipos de Serviço	Serviços	Produtos/artefatos correspondentes	% Faturável por serviço	% Faturável por fase
Definição	I - Estudo preliminar	Documento de visão do projeto	1%	5%
	II - Metrificação	Análise de Pontos de Função – Estimada Inicial - v1	1%	
	III - Planejamento	Cronograma de execução Plano de trabalho	3%	
Elicitação	IV - Modelagem do negócio	Documento de requisitos	10%	10%
Análise	V - Análise e desenho da solução	Especificação do detalhamento dos serviços	20%	20%
		Modelo de entidades e relacionamentos		
		Dicionário de dados		
		Protótipo		
		Projeto de teste (Requerido apenas quando o tipo de serviço Testes do Software for contratado)		
		Análise de Pontos de Função – Estimativa Intermediária - v2		
Construção	VI - Execução	Códigos fontes	35%	35%
		Análise de Pontos de Função – Contagem Final - v3		
Testes do Software	VII - Validação	Relatório de teste	10%	10%
Implantação	VIII - Implantação	Procedimentos de implantação	10%	10%
Documentação	IX – Manuais	Manuais da aplicação	10%	10%
Totais			100%	100%

- 10.5 No caso de projetos que demandem execução de longa duração, pode-se definir entregas intermediárias (RELEASE PARCIAL) que devem faturados proporcionalmente ao volume de serviço entregue. Contudo, estas entregas intermediárias só serão efetivamente pagas, se uma versão funcional de software, que já possa ser contada de acordo com CPM da IFPUG for efetivamente entregue, uma vez que a entrega de nenhuma funcionalidade significa uma entrega de 0 ponto.
- 10.6 Para o pagamento dos tipos de serviços de cada projeto, a EMPRESA REGISTRADA considerará as seguintes medidas de Tamanho Funcional:
- 10.6.1 Para os tipos de serviço de Definição e Elicitação será considerada a “Estimativa Inicial” de Pontos de Função (v1), pelo método de contagem CPM do IFPUG.
- 10.6.2 Para o Tipo de Serviço Análise será considerada a “Estimativa intermediária” de Pontos de Função (v2), pelo método de contagem CPM do IFPUG.
- 10.6.3 Para os tipos de serviço construção, Testes do Software e Documentação será considerada a “Contagem Final” de pontos de função (v3) do aplicativo efetivamente entregue, pelo método de contagem CPM do IFPUG.
- 10.7 O quadro abaixo sintetiza a distribuição do pagamento ao longo da execução de um PROJETO, com as respectivas medidas de TAMANHO FUNCIONAL a serem adotadas pela REGISTRADA em cada fase:

Fases	Contagem	% Distribuição do pagamento
Definição	v1	5%
Elicitação	v1	10%
Análise	v2	20%
Construção	V3	35%
Testes de Software	v3	10%
Implantação	V3	10%
Documentação	v3	10%
100%		100%

- 10.8 Ao final do projeto, o valor remanescente a ser pago pela CONTRATANTE à EMPRESA REGISTRADA corresponderá ao produto da contagem dos Pontos de Função do APLICATIVO efetivamente entregue (v3) pelo valor unitário do Ponto de Função, descontados os valores pagos ao longo das entregas.
- 10.8.1 Na hipótese de a contagem dos Pontos de Função do APLICATIVO efetivamente entregue (v3) ser inferior à “Estimativa Inicial” de Pontos de Função (v1) e/ou à “Estimativa Intermediária” de Pontos de Função (v2), o cálculo feito a partir das regras estabelecidas no item 9.2 poderá levar a um valor negativo.
- 10.9 Os aspectos que serão considerados para aceitação da etapa de Execução pela CONTRATANTE, considerando RELEASE parcial, são:
- Implementação de 100% do escopo previsto para o RELEASE;
 - Cumprimento dos seguintes itens com relação à correção de defeitos identificados durante a aceitação da solução, conforme descrições do item 13.5:
 - a. 100% de atendimento aos requisitos funcionais, sem defeitos classificados como “Blocker” ou “Crítico”.
 - b. Até 0,1 defeitos por Ponto de Função classificados como “Maior”.

- c. Total geral de defeitos não pode ultrapassar 0,2 defeitos por Ponto de Função.
- 10.10 Os aspectos que serão considerados para Aceitação Final da aplicação pela CONTRATANTE, conforme descrições do item 13.5, são:
- Implementação de 100% do escopo previsto para a aplicação;
 - Cumprimento dos seguintes itens com relação à correção de defeitos identificados durante a aceitação da solução:
 - a. 100% de correção dos defeitos classificados como “Blocker” ou “Críticos”;
 - b. Índice de defeitos classificados como “Major” inferior a 0,02 defeitos por ponto de função;
 - c. Índice de defeitos de baixa severidade (“normal”, “minor” e “trivial”) inferior a 0,05 defeitos por ponto de função. Este índice será calculado pela razão do número de erros pelo número de pontos de função acordados;

11. - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 11.1 O tipo de serviço elicitado, quando contratado será realizado, pelas características específicas, nas instalações da CONTRATANTE. Caso a atividade demande contato com usuários finais, a equipe da EMPRESA REGISTRADA sempre exercerá suas atribuições sob acompanhamento e orientação do profissional da CONTRATANTE responsável pelo projeto;
- 11.2 A EMPRESA REGISTRADA deverá estar apta a iniciar a execução do objeto licitado no ato da assinatura do Ata de registro de Preços;
- 11.3 A CONTRATANTE reserva-se o direito de contratar os serviços de forma total ou parcial. Entende-se por total a contratação de um projeto completo, compreendendo todos os tipos de serviço. Contratação parcial é a execução de qualquer um dos tipos de serviço existentes na ata de forma isolada.
- 11.4 - A EMPRESA REGISTRADA se responsabilizará pela disponibilização de toda a infra-estrutura e ferramentas necessárias para execução do serviço em sua sede, excetuando as que demandem conectividade ou estejam alojadas na CONTRATANTE.
- 11.5 - A EMPRESA REGISTRADA deverá manter vínculo empregatício com os profissionais que exercerão as funções técnicas, tendo em vista a especificidade inerente aos serviços requisitados. Para comprovação relativa ao quadro técnico da empresa, a EMPRESA REGISTRADA deverá apresentar, na época da prestação dos serviços, cópia de carteira profissional ou ficha funcional devidamente assinada ou constar o nome do técnico em seu contrato social.
- 11.6 - É de responsabilidade exclusiva da EMPRESA REGISTRADA a aquisição dos softwares de apoio, não havendo qualquer responsabilidade reversa a CONTRATANTE concernente à titularidade dos direitos de propriedade, inclusive os direitos autorais e outros direitos de propriedade intelectual sobre os programas.
- 11.7 - Os softwares de apoio utilizados pela EMPRESA REGISTRADA para auxiliar no desenvolvimento/manutenção dos serviços deverão ser conhecidos e aprovados previamente pela CONTRATANTE, através do gestor da Ata de Registro de Preços.
- 11.8 - Todos os produtos resultantes dos serviços desenvolvidos pela EMPRESA REGISTRADA deverão ser entregues a CONTRATANTE, que terá direito de uso sobre os mesmos, inclusive códigos fonte, documentação, componentes básicos e bibliotecas, utilizados no desenvolvimento.
- 11.9 - A EMPRESA REGISTRADA se compromete a alocar, em todos os serviços contratados, profissionais com perfis e qualificações adequados, mantendo ao longo do Ata de Registro de Preços todas as

condições que garantiram sua habilitação e qualificação neste processo licitatório. A qualificação dos profissionais deverá ser comprovada através da apresentação dos currículos dos profissionais, sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

11.10 - A EMPRESA REGISTRADA deverá prover a CONTRATANTE de informação detalhada da execução dos serviços, por meio de ferramenta, em tempo real, protegida por senha.

11.11 - São os seguintes os artefatos esperados resultantes dos serviços da EMPRESA CONTRATADA:

Tipos de Serviço	Serviços	Produtos/artefatos esperados	Descrição
Definição	I - Estudo preliminar	Documento de visão do projeto	Descreve uma visão de alto nível do produto a ser desenvolvido
	II - Metrificação	Análise de Pontos de Função – Estimada Inicial - v1	Planilha de Contagem Inicial
	III - Planejamento	Cronograma de execução Plano de trabalho	Cronograma com a execução do projeto Plano de Projeto
Elicitação	IV - Modelagem do negócio	Documento de requisitos	Descreve os requisitos funcionais e não funcionais do projeto, bem como o escopo não contemplado;
Análise	V - Análise e desenho da solução	Especificação dos serviços web	Serviços web Detalhados com Fluxos delimitados
		Dicionário de dados	Descreve a nomenclatura dos elementos do banco de dados em conformidade com o padrão de nomenclatura da CONTRATANTE;
		Protótipo	Protótipo de Interface e Funcional do sistema
		Projeto de teste	Descreve os casos de testes que devem ser executados na aplicação.
		Análise de Pontos de Função – Estimativa Intermediária - v2	Planilha de Contagem Intermediária
Construção	VI - Execução		implementação dos requisitos na linguagem acordada
			Relatório com o resultado da inspeção do código fonte. A inspeção deve analisar os padrões de desenvolvimento, tais como: comentário, uso de constantes, nomenclatura das funções e das variáveis, variáveis sem uso, aderência a arquitetura definida para o projeto, métodos e classes extensos e métodos com número alto de estruturas condicionais e repetições aninhadas;
		Códigos fontes Análise de Pontos de Função – Contagem Final - v3	Planilha de Contagem Final
Testes do Software	VII - Validação	Relatório de teste	Relatório contendo os resultados dos testes executados de acordo com o plano de testes
Implantação	VIII - Implantação	Procedimentos de implantação	Serviço disponível em ambiente de produção
Documentação	IX – Manuais	Manuais	Manuais da aplicação

11.12 A EMPRESA REGISTRADA deve apresentar o plano de trabalho ao final da definição que conduzirá a execução do projeto, bem como o registro das reuniões de acompanhamento que devem ser realizadas em uma periodicidade mensal na sede da CONTRATANTE.

A eficiência e eficácia dos serviços serão medidas por indicadores, que devem ser analisados em conjunto com a CONTRATANTE e devem ser CONTRATADAS as ações decorrentes desta análise. São exemplos destes indicadores:

- Entregas no Prazo, que tem por objetivo avaliar se as entregas planejadas estão ocorrendo dentro do prazo. Entende-se por entrega, quaisquer artefatos planejado para ser entregue num determinado marco;
- Densidade de Defeitos, que tem por objetivo avaliar a número de erros detectados pela CONTRATANTE durante os testes de homologação;
- Produtividade, que tem por objetivo avaliar a eficácia da EMPRESA REGISTRADA nas diversas fases, se aplicável, do projeto.

11.13 A empresa REGISTRADA deverá possuir a certificação CMMI ou MPS-BR em qualquer nível ou demonstrar que possui metodologia definida de desenvolvimento de software e adota critérios de qualidade.

12. – DAS GARANTIAS

12.1 Os serviços prestados têm uma garantia de **6 (seis) meses** após o aceite da demanda pela CONTRATANTE.

12.2 A garantia consiste na assistência técnica e suporte aos produtos entregues pela EMPRESA REGISTRADA com relação às manutenções corretivas a serem realizadas nos produtos disponibilizados.

Abrange a correção de erros encontrados no código implementado, desde que o ambiente (configuração do Sistema Operacional, do Banco de Dados ou do Servidor de Aplicação) e o código fonte desses objetos não tenham sofrido alterações por parte do cliente após aceitação.

Não está contemplado na garantia:

- Análise e execução de manutenções evolutivas;
- Ajustes no código para adequá-lo a novos padrões de desenvolvimento estabelecidos posteriormente ao início da demanda;
- Ajuste no código para adequá-lo a alterações na plataforma tecnológica estipulada para a demanda, seja pela implantação de novas versões, seja pela inclusão ou exclusão de ferramentas ou produtos;
- Esclarecimento de dúvidas do usuário final quanto ao uso do sistema.

12.3 A EMPRESA REGISTRADA disponibilizará atendimento de 2ª feira à 6ª feira das 08:00 às 18:00, excetuando os feriados, para qualquer necessidade relacionada com a atividade de manutenção corretiva durante o período da garantia estabelecido com a CONTRATANTE.

12.4 O atendimento padrão de solicitações associadas à manutenção corretiva deverá seguir o seguinte procedimento:

12.4.1 No momento em que for identificado algum problema nas funcionalidades do sistema, a ocorrência deverá ser confirmada pela EMPRESA REGISTRADA na ferramenta de gerência de

mudança indicada/adotada pela CONTRATANTE. O registro deve ser encaminhado pelos membros da equipe da CONTRATANTE;

12.4.2 A CONTRATANTE deverá avaliar a severidade, conforme padrão descrito neste documento. A EMPRESA REGISTRADA deverá apoiar esta atividade, avaliando o esforço da correção e negociando o prazo para seu atendimento. A prioridade deve respeitar as regras de severidade do erro reportado, podendo ser modificado essa prioridade pelo cliente.

12.5 A EMPRESA REGISTRADA terá até 24 horas úteis para registrar o recebimento da demanda na ferramenta de controle de mudanças

12.5.1 Para os registros de erros na ferramenta de controle de mudanças, a EMPRESA REGISTRADA deverá iniciar o atendimento nos prazos descritos conforme classificação da severidade da solicitação.

Categoria do Serviço			Criticidade	Prazo para Iniciar o Atendimento	Prazo para Conclusão do Atendimento	Forma de Acionamento
Manutenção Corretiva (Após Homologação)	Alta	08 horas úteis	16 horas úteis	Ferramenta		
Manutenção Corretiva (Após Homologação)	Média	16 horas úteis	32 horas úteis	Ferramenta		
Manutenção Corretiva (Após Homologação)	Baixa	32 horas úteis	40 horas úteis	Ferramenta		

12.5.2 A tabela abaixo apresenta as descrições de cada severidade que servirá para classificar cada solicitação de mudança quanto ao seu impacto.

Severidade	Descrição das Severidades
<i>Blocker</i>	Um problema que impede a continuação dos trabalhos sobre o produto até que seja resolvido.
<i>Critical</i>	Um problema crítico que faz o produto do trabalho inadequado para o uso e/ou ser incapaz prestar os serviços. Os problemas desta severidade resultam geralmente na substituição ou no reparo de todos os produtos que contêm o artigo defeituoso. Se o produto não ainda tiver sido enviado com o defeito, o defeito fará com que o produto fique inadequado para a entrega até que esteja resolvido.
<i>Major</i>	Um problema sério que produza a perda intermitente das funcionalidades ou degrade o desempenho. Os problemas desta severidade usualmente resultam numa descontinuação da produção e distribuição do produto até que o problema seja corrigido.
Normal	Um problema moderado que restringe, mas não impede, o usuário de realizar a função desejada. O cliente provavelmente ignorará o problema ou encontrará um caminho alternativo. Os problemas conhecidos com esta severidade podem ser liberados em um produto somente se os riscos forem avaliados, documentados, e aprovados pelo gerente de projeto.
<i>Minor</i>	Um problema menor que não impeça o usuário de realizar as funções desejadas. O cliente pode ou não perceber o problema, e é improvável registrar uma queixa. A percepção do cliente da qualidade de produto pode ser danificada se diversos problemas como essa severidade forem evidentes. A correção destes problemas pode ser adiada para um release seguinte sem justificção formal.

Trivial

Um problema transparente invisível ao cliente. A correção destes problemas pode ser adiada para o próximo release sem justificção formal.

12.6 Como parte integrante da garantia dos serviços, a REGISTRADA deverá realizar a transferência de conhecimento (mentoring) para os profissionais indicados pela CONTRATANTE, relativos aos aplicativos desenvolvidos. Este serviço deverá ser realizado nas instalações da CONTRATANTE durante 6 (seis) meses, contados a partir do início do período de garantia dos serviços. Estes profissionais da CONTRATANTE serão responsáveis pela sustentação dos aplicativos.

13. – DAS OBRIGAÇÕES

Quando da efetiva contratação para a prestação dos serviços serão as seguintes as obrigações da partes:

13.1 Da Empresa Contratada:

- 13.1.1 Garantir a execução dos serviços sem interrupção;
- 13.1.2 Assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratual, que não tenham sido objeto de ressalva em outras cláusulas;
- 13.1.3 Assumir todos os custos dos serviços que tiverem de ser refeitos em virtude de omissões ou atrasos de sua responsabilidade;
- 13.1.4 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias que incidirem sobre o pessoal que disponibilizar para realização dos serviços, inclusive transporte e alimentação que se façam necessários;
- 13.1.5 Apresentar mensalmente junto com o faturamento, as certidões e demais documentações exigidas e necessárias à efetiva liquidação da fatura.
- 13.1.6 Assumir as obrigações fiscais, e os recolhimentos de imposto, taxas, contribuições e demais ônus federais, estaduais e municipais e todos os demais, bem como toda e qualquer despesa que incida ou venham a incidir sobre a execução do objeto;
- 13.1.7 Responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de atraso quando da realização do objeto;
- 13.1.8 Entregar à contratante toda a documentação produzida durante a execução dos serviços;
- 13.1.9 Entregar à contratante todo o código fonte das implementações realizadas e agregadas ao software original;
- 13.1.10 Responsabilizar-se pelo sigilo sobre as informações e documentos, que não sejam de conhecimento/disponibilidade pública, a que venham a ter acesso ou conhecimento, ou ainda que lhe seja confiado para o bom cumprimento do trabalho.

13.2 Da CONTRATANTE:

- 13.2.1 Proporcionar as facilidades necessárias para que a EMPRESA REGISTRADA possa executar os serviços dentro das normas estabelecidas;
- 13.2.2 Notificar a EMPRESA CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

- 13.2.3 Homologar as Ordens de Serviços num prazo máximo de 20 (vinte) dias após o comunicado de sua conclusão;
- 13.2.4 Efetuar o pagamento à EMPRESA CONTRATADA, conforme for estabelecido;
- 13.2.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente Contrato, comunicando à EMPRESA CONTRATADA, as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.
- 13.2.6 Fornecer, num prazo de 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato, e durante toda a sua execução, sempre que CONTRATANTE exigir, a listagem de todos os empregados alocados na execução dos serviços, com a devida comprovação do vínculo empregatício de cada um junto a CONTRATADA, para fins controle de acesso dos empregados as dependências do órgão público e a proteção às informações transmitidas pela instituição pública;

14. – VOLUMES

- 14.1 Os volumes constante na descrição dos serviços foram construídos a partir de dados históricos conforme estimativa abaixo:

Secretaria/Órgão	Quantidade de Pontos de Função
ATI	750
Total	750

- 14.2 Tal quantitativo foi estimado tanto com base na contagem dos pontos de função dos desenvolvimentos executados nos últimos 12 meses com essa plataforma, tais como: Integração DDV/SADRH (Fase 1), Integração do SIGEPE com o Sistema de Gestão de Contratos e criação de interfaces de integração. Quanto em relação aos projetos a serem desenvolvidos nos próximos 12 meses, tais como: Integração DDV/SADRH (Ajustes Fase 1 e Fase 2 e 3), Integrações do Processo de Gozo de Licença Premio e SIGEPE.

15. VALOR TOTAL ESTIMADO

- 15.1 Com base na expectativa de consumo e a proposta de preço dos fornecedores para o Ponto de Função na tabela abaixo, o valor previsto para o certame, utilizando como base o valor médio das propostas em anexo ao processo (R\$ 352,33), é de R\$ 264.250,00 (duzentos e sessenta e quatro mil duzentos e cinquenta reais).

Fornecedor	Empresa 1	Empresa 2	Empresa 3	Média
Custo por PF (R\$)	364	338	355	352,33

16. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1 Os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação do objeto desta licitação correrão por conta dos Órgãos ou Entidades que participarem da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nos respectivos contratos e notas de empenho, observadas as condições estabelecidas no Edital.

17. - PENALIDADES

- 17.1 No caso do não cumprimento dos serviços e suas condições pela empresa CONTRATADA, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei de Licitações e Ata de registro de Preços.
- 17.2 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Estadual e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital.
- 17.3 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas.
- 17.4 Em caso de não cumprimento dos serviços acordados em contrato por qualquer uma das partes, a parte inadimplente estará sujeita às sanções legais e a responder por perdas e danos perante a outra parte.
- 17.5 A CONTRATANTE poderá aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO, em caso de inadimplemento das suas obrigações por qualquer uma das hipóteses previstas nos Incisos I ao XI do Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, além de outras responsabilidades de natureza civil e penal, as penalidades previstas no Art. 87 do citado diploma legal.
- 17.6 Em caso de comprovação de que o serviço prestado difere em qualquer aspecto do serviço contratado, a CONTRATANTE poderá exigir a correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que a má prestação do serviço tenha causado.
- 17.7 - Sempre que houver ocorrências consideradas não desejáveis na execução dos serviços pela EMPRESA CONTRATADA, então passíveis de penalização, uma notificação à EMPRESA REGISTRADA será efetuada.
- 17.8 - As penalidades serão aplicadas considerando-se a gravidade e a frequência da ocorrência, sendo previstas desde a simples notificação até à multa pecuniária.
- 17.9 - A cada ocorrência não desejável, dos itens 1 a 7 da Seção 16.14, REGISTRADA através de notificação, resultante de erro ou falha na execução de serviço de responsabilidade da CONTRATADA, e na qual se configure sua culpabilidade (através de reunião entre as partes), será anotado 01 (um) ponto negativo por ocorrência na avaliação da EMPRESA CONTRATADA.
- 17.10 - A cada ocorrência não desejável, do item 8 da Seção 16.14, REGISTRADA através de notificação, resultante de baixa produtividade na execução de serviço de responsabilidade da CONTRATADA, e na qual se configure sua culpabilidade (através de reunião entre as partes), será anotado 05 (cinco) pontos negativos por ocorrência na avaliação da EMPRESA CONTRATADA.
- 17.11 - Os pontos negativos resultantes do processo de notificação serão acumulados durante a vigência do contrato para fins da aplicação das penalidades previstas de multa limitado a até 5%, de acordo com a tabela seguinte:

Faixa de Pontuação	Penalidade por ponto negativo dentro da faixa
Até 5	advertência
6-9	Multa de 2% sobre o valor do faturamento total da EMPRESA REGISTRADA no mês da ocorrência.
10-20	Multa de 4% sobre o valor do faturamento total da EMPRESA REGISTRADA no mês da ocorrência.

Acima de 20

Multa de 5% sobre o valor do faturamento total da EMPRESA REGISTRADA no mês da ocorrência.

17.12 - Mensalmente, o gestor do contrato na CONTRATANTE e o representante administrativo da REGISTRADA farão a compilação dos pontos negativos para o período e, quando couber, a penalidade será aplicada, não havendo acúmulo de valores para os meses subsequentes. A multa deve ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação da empresa.

17.13 A produtividade mínima esperada para as entregas é de 10 horas por ponto por função, ressaltando, que a quantidade de esforço esperada é calculada com base no número total de integrantes da equipe de trabalho. Este referencial só será utilizado para questões de cronograma devendo ser desconsiderado para cálculos de custo seja por parte da CONTRATANTE e EMPRESA CONTRATADA:

O Cálculo da Produtividade Média (PM) será realizado seguindo os seguintes passos:

1. Medir o total de Pontos de Função Não Ajustados entregues pela EMPRESA REGISTRADA (PF);
2. Identificar a quantidade de dias úteis no mesmo período (DU);
3. Identificar o total de membros da EMPRESA REGISTRADA para a execução do serviço naquele período (TM).
4. A produtividade diária de um integrante da equipe, seguirá a indicação de Caper Jones sobre a produtividade média de integrantes que trabalham em projetos que usam pontos por Função, sendo esta considerada hoje 6 horas por dia. (PD)
5. Por fim, será utilizada a fórmula: $PM = PF / (DU * TM * PD)$

17.14 - Caso a demanda exigida pela CONTRANTE seja menor do que mínimo estipulado para um determinado período, a EMPRESA REGISTRADA não será avaliada neste quesito.

17.15 - As ocorrências passíveis de notificação são as seguintes:

Item	Descrição da Ocorrência não Desejável
1	Atendimento não integral da demanda de serviço especificada, no prazo estipulado na Ordem de Serviço ou no contrato. Cada ordem de serviço não atendida equivale a um ponto negativo.
2	Não correção de erros decorrente da execução dos serviços, ou correção dos mesmos fora do prazo e dos termos definidos no item 11 deste termo de referência. Cada correção que se enquadre neste item equivale a um ponto negativo.
3	Não correção de problema de performance decorrente da execução dos serviços, ou a correção dos mesmos fora do prazo e dos termos definidos no item 11 deste termo de referência. Cada correção que se enquadre neste item equivale a um ponto negativo.
4	Não cumprimento dos prazos definidos no cronograma, acertado entre as partes para cada Ordem de Serviço. Cada ordem de serviço em atraso equivale a um ponto negativo.
5	Recusa de produto final, em função do desempenho inadequado ou inobservância da especificação das ordens de serviço, por não atender à CONTRATANTE, desde que esteja em desacordo com o escopo acordado. Cada produto final recusado equivale a um ponto negativo.
6	Perda de dados por parte da CONTRATADA.
7	Não atendimento de suporte aos usuários conforme definido em contrato.
8	Não atendimento aos níveis mínimos de produtividade apresentados na Seção 16.13. Este item equivale a cinco pontos negativos.

17.16 Na aplicação de qualquer sanção, será sempre dado ao FORNECEDOR REGISTRADO o direito à ampla defesa. As multas deverão ser comunicadas por escrito ao FORNECEDOR REGISTRADO. Mediante requerimento fundamentado do FORNECEDOR REGISTRADO, a CONTRATANTE poderá relevar as multas aplicadas, desde que fique comprovado que as falhas que motivaram a aplicação das penalidades decorreram de caso fortuito ou força maior. Os motivos de caso fortuito ou força maior deverão ser alegados e comprovados pela REGISTRADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados para efeito de dispensa das multas.

- 17.17 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas no edital e/ou contrato.
- 17.18 Os casos omissos e não previstos neste TR, serão tratados em conjunto pela CONTRATANTE com os representantes da EMPRESA REGISTRADA e a eles serão atribuídas as pontuações e penalidades previstas nos itens acima.

18. PERFIL DA EQUIPE TÉCNICA

Para os serviços ora especificados serão exigidos 2 (dois) perfis de profissional, conforme descrito no tópico seguinte deste documento:

Analista de Integração – Ensemble – Nível I (Jr)

Analista de Integração – Ensemble – Nível II (Pl)

Todos os profissionais disponibilizados deverão possuir certificação de capacitação técnica para desenvolvimento de produções utilizando a plataforma Ensemble, com exceção do profissional de Nível I (Jr), caso este perfil não possua a devida capacitação, esta deverá ser realizada e apresentada no prazo máximo de 1 (um) meses após o início dos serviços.

18.1 Perfil Analista de Integração Ensemble – Nível I (Jr):

- 18.1.1 Experiência em análise/desenvolvimento de sistemas
- 18.1.2 Experiência na concepção de arquitetura de sistemas
- 18.1.3 Especificação funcional e técnica de processos
- 18.1.4 Especificação de processos de integração (BPL)
- 18.1.5 Conhecimento de Padrões de Projeto e boas práticas em desenvolvimento de projetos convencionais (CMMI, RUP, UML)
- 18.1.6 Utilização de técnicas de orientação a objetos (OO)
- 18.1.7 Experiência com banco de dados relacionais (Oracle, MSSQL, etc.)
- 18.1.8 Conhecimento em Arquitetura Orientada a Serviços;
- 18.1.9 Conhecimento nas tecnologias Ensemble / Cachê
- 18.1.10 Experiência em desenvolvimento nas tecnologias Ensemble / Cachê
- 18.1.11 Conhecimento na linguagem COS (Cachê Object Script)
- 18.1.12 Experiência em ambiente Windows / Unix (Linux, AIX, Solaris, etc.)
- 18.1.13 Conhecimento na implementação de web services (XML/SOAP/ WSDL)
- 18.1.14 Experiência em outras plataformas tecnológicas (.NET, Java, etc.)
- 18.1.15 Conhecimento na comunicação via socket (TCP/UDP)

18.1.16 Curso superior em nível de graduação completo ou em conclusão (último ano)

18.2 Analista de Integração Ensemble – Nível II (PI)

- 18.2.1 Experiência na análise/desenvolvimento de sistemas
- 18.2.2 Experiência na concepção de arquitetura de sistemas
- 18.2.3 Experiência em projetos de integração
- 18.2.4 Especificação funcional e técnica de processos
- 18.2.5 Conhecimento de Padrões de Projeto e boas práticas em projetos convencionais e de integração de aplicações corporativas – EAI (RUP, UML, MPS.BR, CMMI, SOA);
- 18.2.6 Experiência com uso de Metodologias de Desenvolvimento e implantaram processos e políticas de Governança SOA
- 18.2.7 Conhecimento de Soluções de Monitoramento de Atividades de Negócio (BAM) em SOA e Mecanismos de medição em SOA (ou substituir SOA por: “Monitoramento de processos de integração”);
- 18.2.8 Especificação de processos de integração (BPL)
- 18.2.9 Utilização de técnicas de orientação a objetos (OO)
- 18.2.10 Experiência com banco de dados relacionais (Oracle, MSSQL, etc.)
- 18.2.11 Experiência nas tecnologias Ensemble / Caché
- 18.2.12 Experiência na linguagem COS (Caché Object Script)
- 18.2.13 Experiência em ambiente Windows / Unix (Linux, AIX, Solaris, etc.)
- 18.2.14 Experiência na implementação de web services (XML/SOAP/ WSDL)
- 18.2.15 Experiência em outras plataformas tecnológicas (.NET, Java, etc.)
- 18.2.16 Experiência na comunicação via socket (TCP/UDP)
- 18.2.17 Segurança na comunicação de dados (criptografia, SSL, VPN, etc.)
- 18.2.18 Curso superior a nível de graduação completo

19. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA NECESSÁRIA:

- 19.1 Declaração de Parceiro Certificado e de estar capacitado para executar os serviços de Apoio Técnico Especializado para os produtos Intersystems, emitida pelo próprio licitante.
- 19.2 A licitante deverá declarar que dispõe de instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para realização do objeto desta licitação de forma a poder iniciar imediatamente os serviços, e que quando da prestação efetiva dos serviços, fará aquisição ou obterá permissão de uso dos softwares e aplicativos que se façam necessários.

20. TESTE DE ENSAIO

- 20.1 A licitante melhor classificada na etapa de lances do pregão deverá realizar “teste de ensaio” para realização de uma implementação, que deverá ser realizada, utilizando a plataforma Ensemble da ATI.
- 20.2 O teste de Ensaio deverá ser realizado em no máximo 16h, utilizando a plataforma Ensemble da ATI.
- 20.3 Este teste de ensaio ocorrerá na aplicação DDV/SIGEPE e SADRH por mais demandar o desenvolvimento de Integrações entre sistemas, uma vez que essa aplicação tem papel estratégico para o Estado e apresenta um conjunto de evoluções a serem realizadas.
- 20.4 Toda infraestrutura necessária à execução do teste de ensaio, incluindo hardware e software será disponibilizada pela ATI até 01 dia após o término da etapa de lances e só essa infraestrutura poderá ser utilizada pela licitante. Esta implementação deverá ser iniciada em até 02 dias após a convocação do pregoeiro e deverá ser finalizada em até 02 dias úteis (16h) após seu início.
- 20.5 A execução deste teste de ensaio deverá ser realizada nas instalações da ATI com o acompanhamento presencial dos técnicos da ATI, no horário de 8:00h às 12:00h e 14:00 h às 18:00h. A homologação do resultado do “teste de ensaio” será realizada pelos técnicos da Unidade de Informações Estratégicas de Governo. Caso não seja homologada a solução apresentada neste “teste de ensaio”, a licitante terá sua proposta desclassificada. Em cada novo teste de ensaio implicará na realização de nova implementação de complexidade equivalente à anterior, e será seguida a ordem de classificação das licitantes na etapa de lances. Esse procedimento de mudança na implementação do teste de ensaio tem como objetivo garantir a igualdade de condições aos licitantes que venham a participar do teste.
- 20.6 Será fornecido para a realização do Teste de Ensaio pela CONTRATANTE documento de especificação contemplando requisitos do negócio, os pontos de integração entre sistemas, forma de acesso aos sistemas, modelo de dados e métrica(s) de monitoramento de atividades de negócio; O resultado do Teste de Ensaio será avaliado considerando os seguintes aspectos:
- 20.6.1 Serviço(s) Web disponíveis para utilização no ambiente de homologação;
 - 20.6.2 Corretude de Dados;
 - 20.6.3 Uso de Transformação(ões) de Dados;
 - 20.6.4 Uso de Composição de Serviços;
 - 20.6.5 Uso de Componentização e Reusabilidade;
 - 20.6.6 Uso de Mecanismo(s) de Segurança da Informação em troca de mensagens entre componentes Ensemble;
 - 20.6.7 Uso de Mecanismo(s) de Segurança da Informação para controle de acesso ao(s) serviço(s) web; e,
 - 20.6.8 Disponibilização de Painel de Monitoramento de Atividades de Negócio (Dashboard).

21. DO PRAZO DO CONTRATO

Os serviços serão prestados por um prazo de até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato. No caso de término do exercício financeiro, em observância aos créditos orçamentários, deverá ser prorrogado no exercício subsequente para complementação do prazo contratual de 12 (doze) meses.

22. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 013/2001
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2011

ANEXO II

MODELO DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(papel timbrado da empresa)

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada à _____, através de seu _____ (cargo do declarante), abaixo qualificado, declara que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

Local e data.

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 027/2011
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2011

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º_____. OBJETO: Contratação de empresa especializada no desenvolvimento de sistemas para a Administração Pública Estadual em regime de Fábrica de Software, utilizando a plataforma Ensemble, através da métrica Pontos por Função (PF), cujos serviços consistem em elicitação, documentação, desenvolvimento, implantação e manutenção dos processos de integração da ferramenta citada, conforme **Processo Licitatório nº 027/2011 – Pregão Eletrônico nº 018/2011.**

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de 2011, a **AGÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – ATI**, Autarquia Estadual, criada pela Lei Complementar N.º 049 de 31.01.2003 e regulamentada através do Decreto Estadual N.º 26.264 de 23.12.2003, modificado pelo Decreto Estadual N.º 30.402, de 03.05.2007, vinculada à Secretaria da Administração do Estado – SAD, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 06.067.608/0001-10, doravante denominada simplesmente **ATI** ou **ÓRGÃO GERENCIADOR**, com sede na Av. Rio Capibaribe, 147, São José, Recife/PE, neste ato representado por seu Diretor Presidente Dr. **JOAQUIM JOSÉ FERNANDES DA COSTA JUNIOR**, brasileiro, divorciado, engenheiro, inscrito no CPF/MF sob N.º 478.627.184-53, portador da CI N.º 2.708.293, expedida pela SSP/PE, residente na cidade do Recife/PE, nomeado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, através do Ato N.º 2104, de 08/02/2011 e por seu Diretor Executivo de Tecnologia da Informação e Comunicação, Dr. **ROMERO WANDERLEY GUIMARÃES**, brasileiro, separado judicialmente, inscrito no CPF/MF sob N.º 341.186.674-87, portador da Cédula de Identidade N.º 1.840.129, expedida pela SSP/PE, residente na cidade de Paulista/PE, nomeado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, através do Ato N.º 2105, de 08/02/2011, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede _____, neste ato, representada pelo Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de identidade RG _____ - SSP/____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado na _____, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Gerência de Contratos _____, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada no desenvolvimento de sistemas para a Administração Pública Estadual em regime de Fábrica de Software, utilizando a plataforma Ensemble, através da métrica Pontos por Função (PF), cujos serviços consistem em elicitação, documentação, desenvolvimento, implantação e manutenção dos processos de integração da ferramenta citada, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 018/2011 e seus Anexos, Processo Licitatório nº 027/2011, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) O credenciamento dos interessados;
- b) O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- c) A abertura dos envelopes das propostas de preços, seu exame e classificação dos proponentes;

- d) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta ou lance de menor preço;
- e) A adjudicação da proposta de menor preço;
- f) A elaboração de ata;
- g) A condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- h) O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos;
- i) O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e à contratação.

4. DO PREÇO

4.1 O valor e quantidade do Ponto de Função é:

Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Global (R\$)
750		

4.2. O preço registrado e a indicação do respectivo Fornecedor detentor da Ata serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.

4.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.4. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando à igual oportunidade de negociação.

4.5. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO PAGAMENTO

5.1 Os pagamentos se darão mediante emissão de Notas Fiscais que poderão se referir a uma ou mais ordens de serviço que tenham sido devidamente homologadas e atestadas conforme disposto no item 11 do Termo de Referência, e liquidadas em até 10 dias após sua entrega e protocolo na ATI.

5.2 Os encargos financeiros da CONTRATANTE restringir-se-ão ao pagamento dos serviços repassados, efetivamente executados e aceitos integralmente para cada **Ordem de Serviço (OS)**.

5.3 No preço contratado estão incluídas todas e quaisquer despesas com mão-de-obra, material de consumo, equipamentos, treinamentos, prêmios de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto DO CONTRATO, além de auxílio alimentação ou refeição, vales-transporte e quaisquer outras vantagens pagas aos empregados, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, inclusive o lucro.

5.4 Para o cronograma de desembolso para os serviços, de acordo com o(s) tipo(s) de serviço contratado, fica estabelecido o seguinte percentual de desembolso no tocante ao valor do Ponto de Função contratado:

Tipos de Serviço	Serviços	Produtos/artefatos correspondentes	% Faturável por serviço	% Faturável por fase
Definição	I - Estudo preliminar	Documento de visão do projeto	1%	5%
	II - Metrificação	Análise de Pontos de Função – Estimada Inicial - v1	1%	
	III - Planejamento	Cronograma de execução	3%	

		Plano de trabalho		
Elicitação	IV - Modelagem do negócio	Documento de requisitos	10%	10%
Análise	V - Análise e desenho da solução	Especificação do detalhamento dos serviços	20%	20%
		Modelo de entidades e relacionamentos		
		Dicionário de dados		
		Protótipo		
		Projeto de teste (Requerido apenas quando o tipo de serviço Testes do Software for contratado)		
Análise de Pontos de Função – Estimativa Intermediária - v2				
Construção	VI - Execução	Códigos fontes	35%	35%
		Análise de Pontos de Função – Contagem Final - v3		
Testes do Software	VII - Validação	Relatório de teste	10%	10%
Implantação	VIII - Implantação	Procedimentos de implantação	10%	10%
Documentação	IX – Manuais	Manuais da aplicação	10%	10%
Totais			100%	100%

5.5 No caso de projetos que demandem execução de longa duração, pode-se definir entregas intermediárias (RELEASE PARCIAL) que devem faturados proporcionalmente ao volume de serviço entregue. Contudo, estas entregas intermediárias só serão efetivamente pagas, se uma versão funcional de software, que já possa ser contada de acordo com CPM da IFPUG for efetivamente entregue, uma vez que a entrega de nenhuma funcionalidade significa uma entrega de 0 ponto.

5.6 Para o pagamento dos tipos de serviços de cada projeto, a EMPRESA REGISTRADA considerará as seguintes medidas de Tamanho Funcional:

5.6.1 Para os tipos de serviço de Definição e Elicitação será considerada a “Estimativa Inicial” de Pontos de Função (v1), pelo método de contagem CPM do IFPUG.

5.6.2 Para o Tipo de Serviço Análise será considerada a “Estimativa intermediária” de Pontos de Função (v2), pelo método de contagem CPM do IFPUG.

5.6.3 Para os tipos de serviço construção, Testes do Software e Documentação será considerada a “Contagem Final” de pontos de função (v3) do aplicativo efetivamente entregue, pelo método de contagem CPM do IFPUG.

5.7 O quadro abaixo sintetiza a distribuição do pagamento ao longo da execução de um PROJETO, com as respectivas medidas de TAMANHO FUNCIONAL a serem adotadas pela REGISTRADA em cada fase:

Fases	Contagem	% Distribuição do pagamento
Definição	v1	5%
Elicitação	v1	10%
Análise	v2	20%
Construção	V3	35%
Testes de Software	v3	10%
Implantação	V3	10%
Documentação	v3	10%
100%		100%

5.8 Ao final do projeto, o valor remanescente a ser pago pela CONTRATANTE à EMPRESA REGISTRADA corresponderá ao produto da contagem dos Pontos de Função do APLICATIVO efetivamente entregue (v3) pelo valor unitário do Ponto de Função, descontados os valores pagos ao longo das entregas.

5.8.1 Na hipótese de a contagem dos Pontos de Função do APLICATIVO efetivamente entregue (v3) ser inferior à “Estimativa Inicial” de Pontos de Função (v1) e/ou à “Estimativa Intermediária” de Pontos de Função (v2), o cálculo feito a partir das regras estabelecidas no item 9.2 poderá levar a um valor negativo.

5.9 Os aspectos que serão considerados para aceitação da etapa de Execução pela CONTRATANTE, considerando RELEASE parcial, são:

- Implementação de 100% do escopo previsto para o RELEASE;
- Cumprimento dos seguintes itens com relação à correção de defeitos identificados durante a aceitação da solução, conforme descrições do item 13.5:
 - a. 100% de atendimento aos requisitos funcionais, sem defeitos classificados como “Blocker” ou “Crítico”.
 - b. Até 0,1 defeitos por Ponto de Função classificados como “Maior”.
 - c. Total geral de defeitos não pode ultrapassar 0,2 defeitos por Ponto de Função.

5.10 Os aspectos que serão considerados para Aceitação Final da aplicação pela CONTRATANTE, conforme descrições do item 13.5, são:

- Implementação de 100% do escopo previsto para a aplicação;
- Cumprimento dos seguintes itens com relação à correção de defeitos identificados durante a aceitação da solução:
 - a. 100% de correção dos defeitos classificados como “Blocker” ou “Críticos”;
 - b. Índice de defeitos classificados como “Major” inferior a 0,02 defeitos por ponto de função;
 - c. Índice de defeitos de baixa severidade (“normal”, “minor” e “trivial”) inferior a 0,05 defeitos por ponto de função. Este índice será calculado pela razão do número de erros pelo número de pontos de função acordados;

6. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

7.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Diretor Executivo de Tecnologia da Informação e Comunicação – DTI da ATI.

7.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

8. DA DIVULGAÇÃO E DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A presente Ata será divulgada através da página da ATI (<http://www.ati.pe.gov.br>).

8.2 A ATA terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, conforme disposto no Inciso III, parágrafo 3º do Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3 A ATI providenciará a publicação trimestral na imprensa oficial dos preços registrados, em respeito ao previsto no artigo 15, do Decreto Estadual nº 20.868/98 e no artigo 15, parágrafo 2º da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- a) efetuar o registro do licitante Prestador Registrado e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- b) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- a) Garantir a execução dos serviços sem interrupção;
- b) Assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratual que não tenham sido objeto de ressalva em outras cláusulas;
- c) Assumir todos os custos dos serviços que tiverem de ser refeitos em virtude de omissões ou atrasos de sua responsabilidade;
- d) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias que incidirem sobre o pessoal que disponibilizar para realização dos serviços, inclusive transporte e alimentação que se façam necessários;
- e) Apresentar mensalmente junto com o faturamento, as certidões e demais documentações exigidas e necessárias à efetiva liquidação da fatura.
- f) Assumir as obrigações fiscais e os recolhimentos de imposto, taxas, contribuições e demais ônus federais, estaduais e municipais e todos os demais, bem como toda e qualquer despesa que incidia ou venham a incidir sobre a execução do objeto;
- g) Responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de atraso quando da realização do objeto;
- h) Entregar à contratante toda a documentação produzida durante a execução dos serviços;
- i) Entregar à contratante todo o código fonte das implementações realizadas e agregadas ao software original;
- j) Responsabilizar-se pelo sigilo sobre as informações e documentos, que não sejam de conhecimento/disponibilidade pública, a que venham a ter acesso ou conhecimento, ou ainda que lhe seja confiado para o bom cumprimento do trabalho.

11. DO FORNECIMENTO

11.1 O prazo para execução dos serviços deverá ocorrer de acordo com a tabela abaixo, a partir da elaboração da Ordem de Serviço:

Tamanho do Serviço (em PF)	Prazo Máximo (Meses)	Prazo Máximo p/ início do projeto
50	2,8	Imediato
100	3,3	Imediato
200	4,4	7 dias
300	5,4	7 dias
400	6,2	7 dias
500	6,8	15 dias
600	7,5	15 dias
700	8,1	15 dias
800	8,8	15 dias
900	9,4	15 dias
1000	10,1	15 dias

Obs.: 1 mês equivale a 30 dias

11.2 O objeto poderá ter suas quantidades alteradas dentro dos limites estabelecidos na Lei no 8.666/93.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 No caso do não cumprimento dos serviços e suas condições pela empresa CONTRATADA, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei de Licitações e Ata de registro de Preços.

- 12.2** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Estadual e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital.
- 12.3** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas.
- 12.4** Em caso de não cumprimento dos serviços acordados em contrato por qualquer uma das partes, a parte inadimplente estará sujeita às sanções legais e a responder por perdas e danos perante a outra parte.
- 12.5** A CONTRATANTE poderá aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO, em caso de inadimplemento das suas obrigações por qualquer uma das hipóteses previstas nos Incisos I ao XI do Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, além de outras responsabilidades de natureza civil e penal, as penalidades previstas no Art. 87 do citado diploma legal.
- 12.6** Em caso de comprovação de que o serviço prestado difere em qualquer aspecto do serviço contratado, a CONTRATANTE poderá exigir a correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que a má prestação do serviço tenha causado.
- 12.7** - Sempre que houver ocorrências consideradas não desejáveis na execução dos serviços pela EMPRESA CONTRATADA, então passíveis de penalização, uma notificação à EMPRESA REGISTRADA será efetuada.
- 12.8** - As penalidades serão aplicadas considerando-se a gravidade e a frequência da ocorrência, sendo previstas desde a simples notificação até à multa pecuniária.
- 12.9** - A cada ocorrência não desejável, dos itens 1 a 7 da Seção 16.14, REGISTRADA através de notificação, resultante de erro ou falha na execução de serviço de responsabilidade da CONTRATADA, e na qual se configure sua culpabilidade (através de reunião entre as partes), será anotado 01 (um) ponto negativo por ocorrência na avaliação da EMPRESA CONTRATADA.
- 12.10** - A cada ocorrência não desejável, do item 8 da Seção 16.14, REGISTRADA através de notificação, resultante de baixa produtividade na execução de serviço de responsabilidade da CONTRATADA, e na qual se configure sua culpabilidade (através de reunião entre as partes), será anotado 05 (cinco) pontos negativos por ocorrência na avaliação da EMPRESA CONTRATADA.
- 12.11** - Os pontos negativos resultantes do processo de notificação serão acumulados durante a vigência do contrato para fins da aplicação das penalidades previstas de multa limitado a até 5%, de acordo com a tabela seguinte:

Faixa de Pontuação	Penalidade por ponto negativo dentro da faixa
Até 5	advertência
6-9	Multa de 2% sobre o valor do faturamento total da EMPRESA REGISTRADA no mês da ocorrência.
10-20	Multa de 4% sobre o valor do faturamento total da EMPRESA REGISTRADA no mês da ocorrência.
Acima de 20	Multa de 5% sobre o valor do faturamento total da EMPRESA REGISTRADA no mês da ocorrência.

- 12.12** - Mensalmente, o gestor do contrato na CONTRATANTE e o representante administrativo da REGISTRADA farão a compilação dos pontos negativos para o período e, quando couber, a penalidade será aplicada, não

havendo acúmulo de valores para os meses subsequentes. A multa deve ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação da empresa.

- 12.13** A produtividade mínima esperada para as entregas é de 10 horas por ponto por função, ressaltando, que a quantidade de esforço esperada é calculada com base no número total de integrantes da equipe de trabalho. Este referencial só será utilizado para questões de cronograma devendo ser desconsiderado para cálculos de custo seja por parte da CONTRATANTE e EMPRESA CONTRATADA:

O Cálculo da Produtividade Média (PM) será realizado seguindo os seguintes passos:

1. Medir o total de Pontos de Função Não Ajustados entregues pela EMPRESA REGISTRADA (PF);
2. Identificar a quantidade de dias úteis no mesmo período (DU);
3. Identificar o total de membros da EMPRESA REGISTRADA para a execução do serviço naquele período (TM).
4. A produtividade diária de um integrante da equipe, seguirá a indicação de Caper Jones sobre a produtividade média de integrantes que trabalham em projetos que usam pontos por Função, sendo esta considerada hoje 6 horas por dia. (PD)
5. Por fim, será utilizada a fórmula: $PM = PF / (DU * TM * PD)$

- 12.14** - Caso a demanda exigida pela CONTRANTE seja menor do que mínimo estipulado para um determinado período, a EMPRESA REGISTRADA não será avaliada neste quesito.

- 12.15** - As ocorrências passíveis de notificação são as seguintes:

Item	Descrição da Ocorrência não Desejável
1	Atendimento não integral da demanda de serviço especificada, no prazo estipulado na Ordem de Serviço ou no contrato. Cada ordem de serviço não atendida equivale a um ponto negativo.
2	Não correção de erros decorrente da execução dos serviços, ou correção dos mesmos fora do prazo e dos termos definidos no item 11 deste termo de referência. Cada correção que se enquadre neste item equivale a um ponto negativo.
3	Não correção de problema de performance decorrente da execução dos serviços, ou a correção dos mesmos fora do prazo e dos termos definidos no item 11 deste termo de referência. Cada correção que se enquadre neste item equivale a um ponto negativo.
4	Não cumprimento dos prazos definidos no cronograma, acertado entre as partes para cada Ordem de Serviço. Cada ordem de serviço em atraso equivale a um ponto negativo.
5	Recusa de produto final, em função do desempenho inadequado ou inobservância da especificação das ordens de serviço, por não atender à CONTRATANTE, desde que esteja em desacordo com o escopo acordado. Cada produto final recusado equivale a um ponto negativo.
6	Perda de dados por parte da CONTRATADA.
7	Não atendimento de suporte aos usuários conforme definido em contrato.
8	Não atendimento aos níveis mínimos de produtividade apresentados na Seção 16.13. Este item equivale a cinco pontos negativos.

- 12.16** Na aplicação de qualquer sanção, será sempre dado ao FORNECEDOR REGISTRADO o direito à ampla defesa. As multas deverão ser comunicadas por escrito ao FORNECEDOR REGISTRADO. Mediante requerimento fundamentado do FORNECEDOR REGISTRADO, a CONTRATANTE poderá relevar as multas aplicadas, desde que fique comprovado que as falhas que motivaram a aplicação das penalidades decorreram de caso fortuito ou força maior. Os motivos de caso fortuito ou força maior deverão ser alegados e comprovados pela REGISTRADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados para efeito de dispensa das multas.

- 12.17** A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas no edital e/ou contrato.



12.18 Os casos omissos e não previstos neste TR, serão tratados em conjunto pela CONTRATANTE com os representantes da EMPRESA REGISTRADA e a eles serão atribuídas as pontuações e penalidades previstas nos itens acima.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Independentes de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

14. DO FORO

14.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Pernambuco.

14.2 E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 4 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via na Gerência Jurídica de Contratos e Convênios desta ATI.

Recife, _____ de _____ de 2011.

Joaquim José Fernandes da Costa Júnior
Diretor-Presidente da Agência Estadual de Tecnologia da Informação
ÓRGÃO GERENCIADOR

[inserir representante legal da empresa]
[inserir razão social da empresa]
FORNECEDOR REGISTRADO

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 027/2011
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2011**

ANEXO IV

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL EM REGIME DE FÁBRICA DE SOFTWARE, UTILIZANDO A PLATAFORMA ENSEMBLE, ATRAVÉS DA MÉTRICA PONTOS POR FUNÇÃO (PF), ATRAVÉS DA E A EMPRESA, EM DECORRÊNCIA DA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2011, PROCESSO N.º 027/2011, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N.º 8.666 DE 21.06.1993.

Por este instrumento de Contrato, a _____, autarquia estadual criada pela Lei Complementar N.º. ____ de __/__/20__, regulamentada através do Decreto Estadual N.º. ____ de __/__/20__, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º. _____, com sede na _____, neste ato representada por seu Diretor Presidente _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF/MF sob N.º _____, portador da RG N.º _____, expedida pela _____, residente na cidade de _____, nomeado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, através do Ato N.º _____, de __/__/200__ e por seu Diretor Executivo de Tecnologia da Informação e Comunicação _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF/MF sob N.º _____, portador da CI N.º _____, expedida pela _____, residente na cidade de _____, nomeado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, através do Ato N.º _____, de __/__/200__, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º, estabelecida na, n.º, CEP, representado neste ato pelo _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF/MF sob N.º _____, portador da CI N.º _____, expedida pela _____, residente na cidade de _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, com fulcro nas normas gerais de que trata a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1994 e demais normas atinentes à matéria e celebram o presente **CONTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** advinda do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2011, devidamente homologado pela autoridade superior em/...../2011, e mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, bem como considerando a autorização contida no Ofício SAD n.º/..... de/...../2011.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada no desenvolvimento de sistemas para a Administração Pública Estadual em regime de Fábrica de Software, utilizando a plataforma Ensemble, através da métrica Pontos por Função (PF), cujos serviços consistem em elicitação, documentação, desenvolvimento, implantação e manutenção dos processos de integração da ferramenta citada, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, descrito na Ata de Registro de Preços n.º, obedecendo às condições e preços ali previstos, nos seguintes quantitativos e valores:

Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Global (R\$)

PARÁGRAFO ÚNICO – Os serviços objeto do presente contrato deverão ser executados de acordo com o estipulado neste contrato, no Pregão Eletrônico n.º 018/2011 e seus anexos, e na Ata de Registro de Preços n.º

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

É parte integrante deste Contrato, para todos os fins de direito, o processo relativo ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2011, PROCESSO N.º 027/2011.e todos os seus anexos, sendo que, independentemente das transcrições, fazem parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 Os pagamentos se darão mediante emissão de Notas Fiscais que poderão se referir a uma ou mais ordens de serviço que tenham sido devidamente homologadas e atestadas conforme disposto no item 11 do Termo de Referência, e liquidadas em até 10 dias após sua entrega e protocolo na ATI.

3.2 Os encargos financeiros da CONTRATANTE restringir-se-ão ao pagamento dos serviços repassados, efetivamente executados e aceitos integralmente para cada **Ordem de Serviço (OS)**.

3.3 No preço contratado estão incluídas todas e quaisquer despesas com mão-de-obra, material de consumo, equipamentos, treinamentos, prêmios de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto DO CONTRATO, além de auxílio alimentação ou refeição, vales-transporte e quaisquer outras vantagens pagas aos empregados, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, inclusive o lucro.

3.4 Para o cronograma de desembolso para os serviços, de acordo com o(s) tipo(s) de serviço contratado, fica estabelecido o seguinte percentual de desembolso no tocante ao valor do Ponto de Função contratado:

Tipos de Serviço	Serviços	Produtos/artefatos correspondentes	% Faturável por serviço	% Faturável por fase
Definição	I - Estudo preliminar	Documento de visão do projeto	1%	5%
	II - Metrificação	Análise de Pontos de Função – Estimada Inicial - v1	1%	
	III - Planejamento	Cronograma de execução Plano de trabalho	3%	
Elicitação	IV - Modelagem do negócio	Documento de requisitos	10%	10%
Análise	V - Análise e desenho da solução	Especificação do detalhamento dos serviços	20%	20%
		Modelo de entidades e relacionamentos		
		Dicionário de dados		
		Protótipo		
		Projeto de teste (Requerido apenas quando o tipo de serviço Testes do Software for contratado)		
		Análise de Pontos de Função – Estimativa Intermediária - v2		
Construção	VI - Execução	Códigos fontes	35%	35%
		Análise de Pontos de Função – Contagem Final - v3		
Testes do Software	VII - Validação	Relatório de teste	10%	10%
Implantação	VIII - Implantação	Procedimentos de implantação	10%	10%
Documentação	IX – Manuais	Manuais da aplicação	10%	10%
Totais			100%	100%

3.5 No caso de projetos que demandem execução de longa duração, pode-se definir entregas intermediárias (RELEASE PARCIAL) que devem faturados proporcionalmente ao volume de serviço entregue. Contudo, estas entregas intermediárias só serão efetivamente pagas, se uma versão funcional de software, que já possa ser contada de acordo com CPM da IFPUG for efetivamente entregue, uma vez que a entrega de nenhuma funcionalidade significa uma entrega de 0 ponto.

3.6 Para o pagamento dos tipos de serviços de cada projeto, a CONTRATADA considerará as seguintes medidas de Tamanho Funcional:

3.6.1 Para os tipos de serviço de Definição e Elicitação será considerada a “Estimativa Inicial” de Pontos de Função (v1), pelo método de contagem CPM do IFPUG.

3.6.2 Para o Tipo de Serviço Análise será considerada a “Estimativa intermediária” de Pontos de Função (v2), pelo método de contagem CPM do IFPUG.

3.6.3 Para os tipos de serviço construção, Testes do Software e Documentação será considerada a “Contagem Final” de pontos de função (v3) do aplicativo efetivamente entregue, pelo método de contagem CPM do IFPUG.

3.7 O quadro abaixo sintetiza a distribuição do pagamento ao longo da execução de um PROJETO, com as respectivas medidas de TAMANHO FUNCIONAL a serem adotadas pela CONTRATADA em cada fase:

Fases	Contagem	% Distribuição do pagamento
Definição	v1	5%
Elicitação	v1	10%
Análise	v2	20%
Construção	V3	35%
Testes de Software	v3	10%
Implantação	V3	10%
Documentação	v3	10%
100%		100%

3.8 Ao final do projeto, o valor remanescente a ser pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA corresponderá ao produto da contagem dos Pontos de Função do APLICATIVO efetivamente entregue (v3) pelo valor unitário do Ponto de Função, descontados os valores pagos ao longo das entregas.

3.8.1 Na hipótese de a contagem dos Pontos de Função do APLICATIVO efetivamente entregue (v3) ser inferior à “Estimativa Inicial” de Pontos de Função (v1) e/ou à “Estimativa Intermediária” de Pontos de Função (v2), o cálculo feito a partir das regras estabelecidas no item 9.2 poderá levar a um valor negativo.

3.9 Os aspectos que serão considerados para aceitação da etapa de Execução pela CONTRATANTE, considerando RELEASE parcial, são:

- Implementação de 100% do escopo previsto para o RELEASE;
- Cumprimento dos seguintes itens com relação à correção de defeitos identificados durante a aceitação da solução, conforme descrições do item 13.5:
 - a. 100% de atendimento aos requisitos funcionais, sem defeitos classificados como “Blocker” ou “Crítico”.
 - b. Até 0,1 defeitos por Ponto de Função classificados como “Maior”.
 - c. Total geral de defeitos não pode ultrapassar 0,2 defeitos por Ponto de Função.

3.10 Os aspectos que serão considerados para Aceitação Final da aplicação pela CONTRATANTE, conforme descrições do item 13.5, são:

- Implementação de 100% do escopo previsto para a aplicação;
- Cumprimento dos seguintes itens com relação à correção de defeitos identificados durante a aceitação da solução:
 - a. 100% de correção dos defeitos classificados como “Blocker” ou “Críticos”;
 - b. Índice de defeitos classificados como “Major” inferior a 0,02 defeitos por ponto de função;
 - c. Índice de defeitos de baixa severidade (“normal”, “minor” e “trivial”) inferior a 0,05 defeitos por ponto de função. Este índice será calculado pela razão do número de erros pelo número de pontos de função acordados;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Proporcionar as facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas estabelecidas;
- b) Notificar a CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- c) Homologar as Ordens de Serviços num prazo máximo de 20 (vinte) dias após o comunicado de sua conclusão;
- d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme for estabelecido;
- e) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente Contrato, comunicando à CONTRATADA, as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Garantir a execução dos serviços sem interrupção;
- b) Assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratual que não tenham sido objeto de ressalva em outras cláusulas;
- c) Assumir todos os custos dos serviços que tiverem de ser refeitos em virtude de omissões ou atrasos de sua responsabilidade;
- d) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias que incidirem sobre o pessoal que disponibilizar para realização dos serviços, inclusive transporte e alimentação que se façam necessários;
- e) Apresentar mensalmente junto com o faturamento, as certidões e demais documentações exigidas e necessárias à efetiva liquidação da fatura.
- f) Assumir as obrigações fiscais e os recolhimentos de imposto, taxas, contribuições e demais ônus federais, estaduais e municipais e todos os demais, bem como toda e qualquer despesa que incidia ou venham a incidir sobre a execução do objeto;
- g) Responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de atraso quando da realização do objeto;
- h) Entregar à contratante toda a documentação produzida durante a execução dos serviços;
- i) Entregar à contratante todo o código fonte das implementações realizadas e agregadas ao software original;
- j) Responsabilizar-se pelo sigilo sobre as informações e documentos, que não sejam de conhecimento/disponibilidade pública, a que venham a ter acesso ou conhecimento, ou ainda que lhe seja confiado para o bom cumprimento do trabalho.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

Os serviços serão prestados por um prazo de até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato. No caso de término do exercício financeiro, em observância aos créditos orçamentários, deverá ser prorrogado no exercício subsequente para complementação do prazo contratual de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação objeto desta licitação correrão por conta dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nos respectivos contratos, ata de registro de preço e nota de empenho, observada as condições estabelecidas no edital.

Unidade Orçamentária	:			
Programa de Trabalho	:			
Ação	:			
Natureza da Despesa	:			
Fonte	:			
Nota de Empenho	:	Data:		Valor Mensal R\$
Valor Global:	R\$			

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS E TRIBUTOS

A Contratada é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e ainda quaisquer outros tributos resultantes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DO FORNECIMENTO

9.1 O prazo para execução dos serviços deverá ocorrer de acordo com a tabela abaixo, a partir da elaboração da Ordem de Serviço:

Tamanho do Serviço (em PF)	Prazo Máximo (Meses)	Prazo Máximo p/ início do projeto
50	2,8	Imediato
100	3,3	Imediato
200	4,4	7 dias
300	5,4	7 dias
400	6,2	7 dias
500	6,8	15 dias
600	7,5	15 dias
700	8,1	15 dias
800	8,8	15 dias
900	9,4	15 dias
1000	10,1	15 dias

Obs.: 1 mês equivale a 30 dias

9.2 O objeto poderá ter suas quantidades alteradas dentro dos limites estabelecidos na Lei no 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1** No caso do não cumprimento dos serviços e suas condições pela empresa CONTRATADA, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei de Licitações e Ata de registro de Preços.
- 10.2** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Estadual e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital.
- 10.3** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas.
- 10.4** Em caso de não cumprimento dos serviços acordados em contrato por qualquer uma das partes, a parte inadimplente estará sujeita às sanções legais e a responder por perdas e danos perante a outra parte.
- 10.5** A CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, em caso de inadimplemento das suas obrigações por qualquer uma das hipóteses previstas nos Incisos I ao XI do Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, além de outras responsabilidades de natureza civil e penal, as penalidades previstas no Art. 87 do citado diploma legal.
- 10.6** Em caso de comprovação de que o serviço prestado difere em qualquer aspecto do serviço contratado, a CONTRATANTE poderá exigir a correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que a má prestação do serviço tenha causado.
- 10.7** - Sempre que houver ocorrências consideradas não desejáveis na execução dos serviços pela CONTRATADA, então passíveis de penalização, uma notificação à CONTRATADA será efetuada.
- 10.8** - As penalidades serão aplicadas considerando-se a gravidade e a frequência da ocorrência, sendo previstas desde a simples notificação até à multa pecuniária.
- 10.9** - A cada ocorrência não desejável, dos itens 1 a 7 da Seção 16.14, registrada através de notificação, resultante de erro ou falha na execução de serviço de responsabilidade da CONTRATADA, e na qual se

configure sua culpabilidade (através de reunião entre as partes), será anotado 01 (um) ponto negativo por ocorrência na avaliação da CONTRATADA.

- 10.10** - A cada ocorrência não desejável, do item 8 da Seção 16.14, registrada através de notificação, resultante de baixa produtividade na execução de serviço de responsabilidade da CONTRATADA, e na qual se configure sua culpabilidade (através de reunião entre as partes), será anotado 05 (cinco) pontos negativos por ocorrência na avaliação da CONTRATADA.
- 10.11** - Os pontos negativos resultantes do processo de notificação serão acumulados durante a vigência do contrato para fins da aplicação das penalidades previstas de multa limitado a até 5%, de acordo com a tabela seguinte:

Faixa de Pontuação	Penalidade por ponto negativo dentro da faixa
Até 5	advertência
6-9	Multa de 2% sobre o valor do faturamento total da CONTRATADA no mês da ocorrência.
10-20	Multa de 4% sobre o valor do faturamento total da CONTRATADA no mês da ocorrência.
Acima de 20	Multa de 5% sobre o valor do faturamento total da CONTRATADA no mês da ocorrência.

- 10.12** - Mensalmente, o gestor do contrato na CONTRATANTE e o representante administrativo da CONTRATADA farão a compilação dos pontos negativos para o período e, quando couber, a penalidade será aplicada, não havendo acúmulo de valores para os meses subsequentes. A multa deve ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação da empresa.
- 10.13** A produtividade mínima esperada para as entregas é de 10 horas por ponto por função, ressaltando, que a quantidade de esforço esperada é calculada com base no número total de integrantes da equipe de trabalho. Este referencial só será utilizado para questões de cronograma devendo ser desconsiderado para cálculos de custo seja por parte da CONTRATANTE e CONTRATADA:

O Cálculo da Produtividade Média (PM) será realizado seguindo os seguintes passos:

1. Medir o total de Pontos de Função Não Ajustados entregues CONTRATADA (PF);
2. Identificar a quantidade de dias úteis no mesmo período (DU);
3. Identificar o total de membros da CONTRATADA para a execução do serviço naquele período (TM).
4. A produtividade diária de um integrante da equipe, seguirá a indicação de Capter Jones sobre a produtividade média de integrantes que trabalham em projetos que usam pontos por Função, sendo esta considerada hoje 6 horas por dia. (PD)
5. Por fim, será utilizada a fórmula: $PM = PF / (DU * TM * PD)$

- 10.14** - Caso a demanda exigida pela CONTRANTE seja menor do que mínimo estipulado para um determinado período, a CONTRATADA não será avaliada neste quesito.

- 10.15** - As ocorrências passíveis de notificação são as seguintes:

Item	Descrição da Ocorrência não Desejável
1	Atendimento não integral da demanda de serviço especificada, no prazo estipulado na Ordem de Serviço ou no contrato. Cada ordem de serviço não atendida equivale a um ponto negativo.
2	Não correção de erros decorrente da execução dos serviços, ou correção dos mesmos fora do prazo e dos termos definidos no item 11 deste termo de referência. Cada correção que se enquadre neste item equivale a um ponto negativo.
3	Não correção de problema de performance decorrente da execução dos serviços, ou a correção dos mesmos fora do prazo e dos termos definidos no item 11 deste termo de referência. Cada correção que se enquadre neste item equivale a um ponto negativo.
4	Não cumprimento dos prazos definidos no cronograma, acertado entre as partes para cada Ordem de

	Serviço. Cada ordem de serviço em atraso equivale a um ponto negativo.
5	Recusa de produto final, em função do desempenho inadequado ou inobservância da especificação das ordens de serviço, por não atender à CONTRATANTE, desde que esteja em desacordo com o escopo acordado. Cada produto final recusado equivale a um ponto negativo.
6	Perda de dados por parte da CONTRATADA.
7	Não atendimento de suporte aos usuários conforme definido em contrato.
8	Não atendimento aos níveis mínimos de produtividade apresentados na Seção 16.13. Este item equivale a cinco pontos negativos.

- 10.16** Na aplicação de qualquer sanção, será sempre dado à CONTRATADA o direito à ampla defesa. As multas deverão ser comunicadas por escrito à CONTRATADA. Mediante requerimento fundamentado da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá releva as multas aplicadas, desde que fique comprovado que as falhas que motivaram a aplicação das penalidades decorreram de caso fortuito ou força maior. Os motivos de caso fortuito ou força maior deverão ser alegados e comprovados pela CONTRATADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados para efeito de dispensa das multas.
- 10.17** A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas no edital e/ou contrato.
- 10.18** Os casos omissos e não previstos neste TR, serão tratados em conjunto pela CONTRATANTE com os representantes da CONTRATADA e a eles serão atribuídas as pontuações e penalidades previstas nos itens acima.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO - A inexecução total ou parcial do objeto da licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93;

PARAGRAFO SEGUNDO - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

PARAGRAFO TERCEIRO - A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

PARAGRAFO QUARTO - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUCESSÃO

O presente instrumento obriga as partes contratantes e os seus sucessores, que, na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas no Estatuto Federal Licitatório, e pelas regras incluídas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2011, PROCESSO Nº 027/2011, na Proposta de Preços, e nos casos omissos, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REGISTRO

O presente Contrato, para controle da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, deverá ser registrado em livro próprio da **Gerência Jurídica de Contratos e Convênios – GJC**, conforme estabelece o artigo 60 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

Conforme disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei



Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, o presente instrumento contratual será publicado no Diário Oficial do Estado na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja as partes elegem o foro da Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato;

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Recife, de de 2011.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Diretor Presidente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Diretor Executivo de Tecnologia da Informação

Representante

TESTEMUNHAS

CPF:

CPF: